

Livro 5

Livro de Registro de Escravos

1872

Este livro que é destinado para as nottas do Tabellião Henrique Martins de Oliveira, contem cinqüenta folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que uso = Gonçalves = e leva no fim, o termo de encerramento.

Cabo Frio 13 de setembro de 1867

Fls. 01

Este livro hadi devir para escriptura de compra e venda de escravos, contem cinquenta folhas, numeradas rubricadas com a rubrica que uso = J. Guaranys, e leva no fim o termo de encerramento, e pertence ao Tabellião Henrique Martins de Oliveira. Cabo Frio, 24 de Agosto de 1872.

José Peixoto Ypitanga dos Guaranys

Substituto do Juiz Municipal

Escriptura de venda de um escravo que faz **Henrique Martins d'Oliveira** a **José de Bessa Teixeira**, pela quantia de 800 foros, na forma abaixo.

1º foro

Saibam quantos este publico instrumento de escriptura de venda, virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e setenta e dous, aos vinte e quatro dias do mez de Agosto do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, [sic] em o Cartório do Tabellião d'esta Cidade Henrique Martins d'Oliveira, em cujo impedimento sirvo, compareceram perante mim Tabellião interino, partes justas e convencionadas, como outorgante vendedor o mesmo Henrique Martins de Oliveira, e como outorgado José de Bessa Teixeira, ambos moradores n'esta Cidade, e reconhe- **Fls. 01 v** e reconhecidos pelos próprios de mim, de que dou fé, e das duas testemunhas ao diante nomeadas e assignadas,

perante as quaes pelo dito Henrique Martins de Oliveira, me foi declarado, que nas Partilhas amigáveis feitas nos bem que ficaram por fallecimento do seo Pai José Henrique Martins d'Oliveira, lhe ficou pertencendo o escravo Herculano, pardo, alem de outros, e com quanto inda não estejam julgados por sentença os ditos partilhas, comtudo é elle outorgante responsável pelos escravos que lhe foram lançados, correndo o risco dos mesmos, e por isso tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe o referido escravo Herculano, e de facto o vende ao mesmo outorgado com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de oito centos mil reis, digo pelo preço e quantia de oito centos mil reis, que já recebo do mesmo comprador, e foi esta lhe dá plena e geral quitação, e desde já deziste de todo o direito e senhorio que no referido escravo tinha e transfere na pessoa do comprador para que o goze e possua como seu legitimo proprietário, o promete fazer boa a presente venda, e pol-a a sabor de qualquer duvida. E pelo outorgado foi dito que aceitava a presente venda do modo que declarado fica, e não apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionais, no qual se vê que em data de hoje vinte e quatro do corrente, não Collectaria d'esta Cidade, digo no qual se vê que em data de hontem vinte e tres do corrente, na Collectoria d'esta Cidade, e sob numero vinte, pagou o comprador, a quantia de vinte mil reis, imposto da compra, e o sello proporcional de oito centos reis, por estampilha que abaixo vai inutilisada. E para firmeza me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li **Fls. 02** lhes li aceitaram e assignam com as testemunhas presentes João Alves dos Santos Ribeiro, e Joaquim José Marques de Britto, maiores e reconhecidos de mim José Henrique de Souza, Tabellião interino que escrevi e assigno – diz a emenda retro. Oito centos mil reis.

José Henrique de Sousa

Henrique Martins d'Oliveira

José de Bessa Teixeira

João Alves dos Santos Ribeiro

Joaquim José Marques de Britto.

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

24 de Agosto de 1872

H. de Oliveira [rubrica]

Escritura de venda de escravo que faz **Dona Maria José da Gama e Oliveira** ao **Tenente Manoel Joaquim da Silva Néco**, na forma abaixo.

Saibão quantos este instrumento de escritura de venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e dous, aos vinte oito dias do mez de Novembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em Casa da residência de Dona Maria José da Gama Oliveira, onde eu Tabellião, e sendo ahi perante mim compareceram como outorgante vendedora a dita Dona Maria Gama, moradora n'esta Cidade, e com o outorgado comprador o Tenente Manoel Joaquim da Silva Néco, representado n'este acto por seu bastante procurador Joaquim Hypolito da Costa Nunes, como fez certo com a procuração que apresentou, e fica registra **Fls. 02 v** registrada no respetivo livro, moradores no termo do Rio Bonito, os presentes reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, e que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pela vendedora foi dito que ella era Senhora e possuidora dos escravos Jeremias, crioulo com vinte annos de idade, de serviço de roça, solteiro e natura d'este termo e de cor preta, e Roque, também crioulo, de cor preta, natural d'este termo. Com doze annos de idade e de serviço de roça, os quaes escravos possuía livres e desembaraçados de qualquer ônus e porisso tratou vendêl-os do outorgado comprador Tenente Manoel Joaquim da Silva Néco, e de facto os vende, e por este instrumento declara vendidos com todos os achaques¹ novos e velhos pelo preço e quantia de dous contos e dusesentos mil reis, ambos, quantia esta que ella outorgante recebeu de Joaquim Hypolito da Costa Nunes, procurador do outorgado Tenente Manoel Joaquim da Silva Néco, e da mesma lhe dá quitação para não lhe ser mais exigida. Disse mais a outorgante que desde já deziste de todo direito posse e Senhorio que nos referidos escravos Jeremias e Roque tinha, e tranfere na pessoa do outorgado para que os goze e possua como sua legitima propriedade. Pelo procurador do outorgante foi dito, que, em nome de sua constituinte acceitava a presente venda do modo que declarado fica. Foi-me apresentada a Certidão da matricula dos escravos referidos, matriculados na de Rendas d'este Município na qual se vê **Fls. 03** vê que os mencionados escravos forão matriculados em data de trinta e um de Maio d'este corrente anno, sendo o escravo Jeremias sob números mil quatrocentos e tres da matricula geral, e seis da relação, e o escravo Roque sob números, mil quatrocentos e quatro da matricula geral e sete da relação.

¹ Achaque: doença sem gravidade, mal estar – HOLANDA, Aurélio Buarque. Dicionário

E mais me apresentaram o talão do pagamento dos direitos nacionais, no qual se vê que seo numero quarenta, na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje, pagou o comprador a quantia de quarenta mil reis, imposto da compra, e tres mil reis de sello proporcional por estampilha que abaixo vai inutilizada. E para firmesa do presente contracto me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhe li acceitaram e assignarão com as testemunhas presentes José Ferreira Povoas Junior e Francisco Lopes Trindade maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. A intrelinha em principio diz – vem

Henrique Martins d'Oliveira

Maria José da Gama e Oliveira

Joaquim Hypolito da Costa Nunes

José Ferreira Povoas Joaquim

Francisco Lopes Trindade

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

28 de abril de 1872

M. J. G. Oliveira [rubrica]

Fls. 03 v Escriptura de venda de um escravo que faz **Dona Maria José da Gama e Oliveira** ao **Major Antonio Garcia da Silveira Terra**, pela quantia de 1:500 rs

1º foro

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e dous, aos vinte nove dias do mez de Novembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu Cartório digo em casa da residência de Dona Maria José da Gama d'Oliveira, onde um Tabellião veio por seu chamado, ahi perante mim compareceram partes juntas e convencionadas, como outorgante vendedora Dona Maria José da Gama d'Oliveira, e como outorgado comprador o Major Antonio Garcia da Silveira Terra, moradores n'esta Cidade e reconhecidos pelos propôs de mim Tabellião, de que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pela outorgante me foi dito que ella era Senhora e possuidora de um escravo de nome Euzébio, crioulo, de cor preta, com vinte annos de idade, natural d'esta Cidade, solteiro e de serviço de roça, que o possuindo livre e

desembaraçado de qualquer onnus, tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe, e de facto por este instrumento o vende com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto e seiscentos mil reis, que desde já desiste de todo direito e Senhorio que **Fls. 04** que no referido escravo Euzébio tinha e transfere na pessoa do comprador para que o goze e possua como sua legitima propriedade. Pelo outorgado Major Terra foi dito que assim era verdade e que estava a presente venda do modo que declarado fica. E me apresentaram a certidão do refe, digo certidão da matricula do referido escravo, no qual se [-3-]que o mesmo foi matriculado em data de trinta e um de Maio deste corrente anno na Meza de Receitas deste Município, e se acha matriculado sob números mil quatrocentos e dez da matricula geral do Município, e trese da relação. Foi-me também apresentado o talão do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê, que, sob memos quarenta e um, na Colettoria d'esta Cidade, e em data de hoje pagou o outorgado a quantia de vinte mil reis de imposto da compra e dous mil reis de sello proporcional por estampilha que abaixo vai inutilisada. E me pediram el, digo inutilisada. Declarou mais o outorgante, que tendo recebido do comprador a quantia dita de um conto de reis, dá ao mesmo plena e geral quitação. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li aceitaram e assignão com as testemunhas presente Joaquim José Marques de Brito e Deocleciano Eugenio da Silveira, maiores em idade e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escri e assigno. Diz a entrelinha e seiscentos mil reis.

Henrique Martins d'Oliveira

Maria José da Gama Oliveira

Fls. 04 v Antonio Garcia da Silveira Terra

Joaquim José Marques de Britto

Deoclecianno Eugenio da Silveira

[escrito na parte superior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

29 de **Abril** de 1872

[rubrica]

Escritura de venda de escravos que faz **Dona Maria José da Gama e Oliveira** a **José Augusto de Menezes Gama** pela quantia de 1:400 foros,
Na forma abaixo.

Saibão quantos este instrumento publico de escritura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e dous, aos vinte sete dias do mez de Dezembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em casas da residência de Dona Maria José da Gama d'Oliveira, onde eu Tabellião vim, ahi perante mim compareceram presentes em suas próprias pessoas como vendedora Dona Maria José da Gama Oliveira, moradora n'esta Cidade e como comprador José Augusto de Menezes Gama morador n'este termo, ambos reconhecidos de mim Henrique Mar, digo de mim Tabellião pelos próprios, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes fica nomeadas e assignadas Dona **Fls. 05** Maria Gama me foi dito que ella era Senhora dos escravos Manoel, crioulo, de cincoenta e seis annos, preto, solteiro e de serviço de roça; João, crioulo de quarenta e quatro annos, preto, solteiro e de serviço de roça; Affonço, crioulo, preto, de quinze annos, solteiro e de serviço de roça, todos naturaes d'este termo; que os possuia livres e desembaraçados de qualquer onnus e que tratou e convencionou com o comprador Gama, vender-lh'os, sendo Manoel pela quantia de quatrocentos mil reis, João pela de oitocentos mil reis, e Affonço pela de dusetos mil reis; e por estes preços os vende, como de facto por este instrumento vendido tem os ditos escravos Manoel, João e Affonso ao comprador Gama, com todos os achaques novos e velhos, e desde já desiste de todo Senhorio que nos supra-mencionados escravos tinha e transfere na pessoa do comprador para que os goze e possua como sua legitima propriedade que fica sendo, e que tudo já recebido do dito Gama a quantia de um conto e quatrocentos mil reis, preço dos escravos, lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. E pelo comprador foi dito que acceitava a presente venda do modo que declarado fica, e me apresentaram o bilhete do pagamento da meia siza no qual se vê, que sob numero vinte tres , em data de hoje e na Collectoria d'esta Cidade pagou o comprador a quantia de sessenta mil reis, imposto da compra, e a certidão da matricula, onde se vê que na Mesa de Rendas deste Município, no **Fls. 05 v** no dia dez oito de Setembro de mil

octocentos e setenta e dous forão matriculados os ditos escravos, Manoel sob numero cinco mil duentos e quinze da matricula geral, e dous da relação apresentada; João, sob numero cinco mil duentos e dez oito da matricula, e cindo da relação e Affonso sob numero cinco mil duentos e vinte tres da matricula, e dez da relação. E para firmesa do presente contrato me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presente Alferes Diocleciano da Cunha Duarte e Antonio José da Costa Guimarães Perequito, maiores em idade e reconhecidos de mim Tabellião. Pagou o sello proporcional de dous mil reis, por estampilha que vai inutilisada. Eu Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Maria José da Gama Oliveira

José Augusto de Menezes Gama

Diocleciano da Costa Guimarães Perequito

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

M. J. G. Oliveira [rubrica]

Fls. 06 Escriptura de venda de escravo que faz **Joaquim Manoel de Aseredo** a **João Fernandes do Couto**, na forma abaixo.

Saibão quantos este instrumento virem, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos sete dias do mez de Janeiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes em duas próprias pessoas, como outorgante vendedor Joaquim Manoel de Aseredo, e como outorgado comprador João Fernandes do Couto, também moradores no termo d'esta Cidade, reconhecidos das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante foi dito, que elle era Senhor e possuidor dos seguintes escravos, Joaquina, crioula, de trinta e seis annos; Maria, crioula, filha da mesma de seis annos de idade; e Cypriano, crioulo de trese annos mais ou menos, todas solteiras de serviço de roça, as quaes livres e desembaraçadas de qualquer onnus, e por isso tratou e convencionou com o outorgado Couto, vender-lhe as ditas escravas, e de facto as vende com todas os achaques novos e velhos pelos preços seguintes: Joaquina por oitocentos mil reis, Maria por quatrocentos mil reis e Cypriano por um conto de reis, importantdo todas na quantia de

dous contos e dusetos mil reis, que elle vendedor á recebeu do comprador João Fernandes do Couto, e **Fls. 06 v** Couto e por isso lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida: Que desde já desiste de todo direito posse e Senhorio que nos referidos, digo que nas referidas escravas Joaquina, Maria e Cypriana tinha, e transfere na pessoa do comprador para que as goze e possua como sua legitima propriedade. Neste acto me foi apresentado a certidão da matricula das escravas, da qual consta, que na Mesa de Rendas d'este Município, e em dezoito de Setembro no anno de 1872 forão matriculadas Joaquina, crioula, preta, com trinta e cinco annos, sob numero cinco mil e oitenta e sete da matricula geral, e dez da relação; Cypriano, crioulo, preto com trese annos, matriculado com os números cinco mil setenta e nove da matricula geral, e dous da relação, e Maria filha de Joaquina, crioula, preta, com seis annos, matriculada com os números cinco mil e oitenta e oito da matricula geral e onze da relação. E pelo outorgado foi dito que acceitava a presente venda do modo que declarado ficou, e me apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, em que se vê que, na Collectoria d'esta Cidade, em data de nove de Dezembro do anno de mil oitocentos e setenta e dous, sob numero quarenta e dous, pagou o comprador a quantia de sessenta mil reis imposto da compra. Pagou de sello proporcional a quantia de tres mil reis, cuja estampilha vai inutilisada. E me provaram lhes lavrasse este **Fls. 07** este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas abaixo Felicíssimo Leocadio de Mello e José Remigio Cardozo, maiores em idade e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escreve e assigna. Do anno de mil oitocentos e setenta e dous.

Henrique Martins d'Oliveira

Joaquim Manoel de Azeredo

João Fernandes do Couto

José Remigio Cardozo

Felicíssimo Leocadio de Mello

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

7 de Janeiro de 1872

Joaquim. M. Aseredo [rubrica]

Escritura de venda de uma escrava de nome **Emerenciana**, que faz
Francisco José Cardozo a **Dona Maria Rosa do Carmo** pela quantia de
900\$000

Saibão quantos este instrumento de escritura publica de venda virem, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos oito dias do mez de Janeiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em casa de José de Bessa Teixeira, no lugar da passagem, onde um Tabellião veio perante mim compareceram presentes como outorgante vendedor Francisco José Cardozo, morador n'este termo, e como outorgada compradora Dona Maria Rosa do Carmo, **Fls. 07 v** moradora n'esta Cidade, ambos reconhecidos de mim Tabellião, pelos próprios, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante foi dito que elle era Senhor de uma escrava crioula, de nome Emerenciana, de cor preta, com trinta e cinco annos, mais ou menos, solteira, natural d'este termo de serviço de roça e domestica, a que a possuindo base[sic] de qualquer onnus algum, tratou e convencionou com a outorgada vender-lhe, e de facto pelo presente instrumento vende, como vendido tem a dita escrava Emerenciana pelo preço e quantia de novecentos mil reis, com todas as achaques novos e velhos, e desde já desiste de todo direito, posse e Senhorio que elle tinha na referida escrava Emerenciana e transfere na pessoa da compradora Dona Maria Rosa do Carmo para que a goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo outorgante me foi apresentada a matricula na qual se vê que a escrava mencionada foi matriculada no dia primeiro de Julho de mil oitocentos e setenta e dous na Mesa de Rendas d'este Município, sob números – tres mil cento e sessenta e cinco da relação, digo e cinco da matricula geral e dous da relação. E pela outorgada foi dito que acceitava a presente venda do modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete o pagamento dos direitos nacionaes, no qual se **Fls. 08** vê que sob numero um, na Collectoria d'esta Cidade vem data de hoje pagou a outorgada compradora a quantia de vinte mil reis, imposto da compra. Pagou mil reis de sello proporcional, por estampilha que abaixo vai inutilisada. Declaro que esta escritura fica sem effeito por que, á vista de matricula que me foi apresentada, se verifica ter a escrava Emerenciana filhos menores de doze annos, não querer separa-la delles, e ao comprador não convir mãe e filhos. Cabo Frio, 8 de Janeiro de 1873. - Henrique Martins d'Oliveira

Fls. 08 v Escripura de venda de escravos que faz **Carlos Thomaz de Almeida** a **Felicíssimo Vieira de Almeida** pela quantia de **4.200\$000**

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de venda virem que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e oitenta e tres, aos quatorze dias do mez, de Janeiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram Carlos Thomaz de Almeida, como outorgante vendedor, e Felicíssimo Vieira de Almeida como outorgado comprador, ambos moradores n'este termo, e reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante vendedor me foi dito que elle era Senhor e possuidor dos escravos seguintes: Moysés de cor parda, de vinte um annos de idade, solteiro, de serviço de roça; André de cor preta com cincoenta annos de idade, solteiro, de serviços de roças; Custodia de cor preta, de trinta annos de idade, solteira e de serviço de roça; Carlota de cor preta, de trinta annos de idade, solteira e de serviço de roça; Carlota, de cor preta, de trinta annos de idade, solteira, e de serviço de roça e Eufrazia, também de cor preta de cincoenta annos de idade, solteira e de serviço de roça; André de nação e todos os mais crioulos, os quaes elle outorgante possuía **Fls. 09** livre e desembaraçados de qualquer hypoteca ou outro onnus, e tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe os ditos escravos, e ele de facto, pelo presente instrumento os vende como vendido-os tem com todos os achaques novos e velhos, pelo preço e quantia de quatro contos e dusesentos mil, que elle já recebeu do comprador e lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida; e desde já desiste de todo direito, posse e Senhorio que nos referidos escravos Moysés, Custodio, Carlota, Eufrazia e André, e transfere na pessoa do comprador para que os goze e possua como sua legitima propriedade, e me apresentou a certidão da matricula no qual se vê que o escravo Moysés se acha matriculado sob números dous mil novecentos cincoenta e cinco da matricula geral do Município e dous da relação; André, matriculado com os números dous mil novecentos e sessenta e um da matricula geral e oito da relação; Custodia matriculada sob os números dous mil novecentos e cincoenta e sete da realação, digo e sete da matricula geral e quatro da relação; Carlota, matriculada com os números dous mil novecentos e cincoenta e oito da matricula e cinco da relação; e Eufrazia matriculada com os números dous mil novecentos e cincoenta e nove da matricula geral e seis da relação;

todos matriculados na Mesa de Rendas deste Município em vinte cinco de Junho de mil oitocentos e setenta e dous. E pelo outorgado comprador foi dito que acceitava a presente venda de modo que acceitava a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete do **Fls. 09 v** pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que sob numero dous, na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje pagou o outorgado a quantia de cem mil reis, imposto da compra. Pagou também cinco mil reis de sello proporcional por estampilha que abaixo vai inutilisada. E foi firmado o presente contracto me pediram lhes lavrasse este instrumento que-lhe li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes: Olympio de Sousa Faria e Estácio José da Silveira, maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Carlos Thomas de Almeida

Olympio de Sousa Faria

Felicíssimo Vieira de Almeida

Estácio José da Silveira

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

14 de Janeiro de 1873

Carlos Thomas de Almeida

Fls. 10 Escriptura de venda de um escravo que faz o **Doutor Jacintho José Coelho** por seu procur, digo por seu procurador a **José Augusto de Menezes Coelho** pela quantia de **200\$000**

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de venda de um escravo que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos cinco dias do mez de Abril, n'esta Cidade de Cabofrio, em o meu cartório compareceram como vendedor o Doutor Jacintho José Coelho, morador no Município de São Fideles, representado n'este acto por seu bastante procurador o Doutor José Antonio Porto Rocha, como fez certo pela procuração que apresentou e foi registrada no respectivo livro; e como comprador José Augusto de Menezes Gama, em sua própria pessoa, morador neste

Município, os presente e aquelle, reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo procurador do outorgante vendedor me foi dito que seu constituinte era Senhor de um escravo de nome Thomaz, de nação de cincoenta annos de idade mais ou menos, solteiro e de serviço de roça, que o possuindo livre e desembaraçado de qualquer onnus, tratou e convencionou com o outorgado comprador vender-lhe o dito escravo, em vista do que, elle procurador, autorizado pelos poderes que lhe forão comferidos, vende, como de facto **Fls. 10 v** por este instrumento vendido tem ao outorgado Gama o referido escravo Thomaz com todas os achaques novos e velhos, preço e quantia de dusetos mil reis, que seu dito constituinte já recebeu, e em nome do mesmo transfere todo direito e Senhorio que elle tinha no referido escravo, fora o comprador, a fim de que o goze e possua como sua legitima propriedade. Pelo outorgado foi dito que acceitava a presente venda do modo que declarado fica, e me apresentou a certidão da matricula em que se vê que na Collectoria deste Município foi matriculado o escravo Thomaz no dia dez oito de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e dous, sob numero cinco mil dusetos e vinte sete da matricula geral e quatorze da relação apresentada a geral certidão fica a presente, digo fica archivada, afim como o bilhete do pagamento dos impostos, na qual se vê, que sob numero cinco na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje pagam. Comprador a quantia de vinte mil reis imposto da compra. Pagou mais o sello proporcional de dusetos reis por estampilha que adiante vai inutilizada. E para firmeza do presente contracto me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas perantes Antonio José da Costa Guimarães Perequito e José Correa Lima, maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Fls. 11 Doutor José Antonio Porto Rocha
 José Augusto de Menezes Gama
 Antonio José da Costa Guimarães Periquito
 José Correa Lima

[escrito na parte superior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

Cabo Frio 5 de Abril de 1873. Doutor Porto Rocha

Escritura de venda de um escravo por nome Felisardo, que faz **Dona Clariana Maria d'Oliveira**, a **Manoel Cardozo d'Oliveira**, pela quantia de **1:000fr.**

Saibão quantos este instrumento virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos doze dias do mez de Abril do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em casa de residência de Manoel Francisco d'Oliveira, onde eu Tabellião vim, por seu chamado, e sendo ahi, perante mim compareceram em duas próprias pessoas, como vendedora Dona Clarianna Maria d'Oliveira e como comprador Manoel Cardozo d'Oliveira, ambos moradores no termo d'esta Cidade, e reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pela outorgante vendedora me foi dito, que ella era Senhora de um escravo de nome Felizardo, cabra de quatorze annos de idade mais ou menos, de serviço de roça, solteiro, que o possuído livre e desembaraçado de qualquer onnus, tractou com o outorgado Cardozo vender-lhe o dito escravo, e de facto pelo presente instrumento vende, como vendido-o tem todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto de reis, quantia esta que ella outorgante já recebeu da mão do comprador, e lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida; que por este instrumento desiste de todo direito posse e Senhorio que no referido escravo Felizardo tinha e transfere na pessoa e **Fls. 11 v** comprador para que goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo comprador foi dito que assim era verdade e que acceitava a presente venda de modo que declarado fica. Apresentaram-me a certidão da matricula do referido escravo, na qual consta achar-se o mesmo matriculado sob numero mil quinhentos e sessenta e cinco da matricula geral do Município, e um da relação apresentada a qual matricula teve lugar no dia quinze de Junho de mil oitocentos e setenta e dous, na Collectoria d'este Município, com as características já declaradas e assim como me foi apresentado o bilhete do pagamento dos impostos no qual se vê, que sob numero sete, na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje pagou o comprador a quantia de vinte mil reis, imposto da compra. Pagou o sello proporcional por estampilha que abaixo vai inutilisada. A certidão e o bilhete ficão archivados. E para firmesa do presente contracto me pediram-lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão. Assignando a rogo da vendedora por ella não saber

escrever Tenente José Correa Lima, com as testemunhas presentes João Rodrigues Gama e Manoel Antonio Victorino, todos maiores em idade e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

José Correa Lima

Manoel Cardozo de Oliveira

João Roiz Gama

Manoel Antonio Victorino

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

12 de Abril de 1873

José Correa Lima

Fls. 12 Escriptura de compra e venda que fazem **Dona Maria Rosa do Carmo** e **Antonio Joaquim de Carvalho**, de uma escrava de nome **Victorina** pela quantia de **700\$000**

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos trinta dias do mez de Julho do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em o lugar da passagem, em casa da residência de José de Bessa Teixeira, onde eu Tabellião vim por ser chamado, e sendo ahi perante mim compareceram presentes em suas próprias pessoas, como outorgante vendedora Dona Maria Rosa do Carmos, moradora n'esta Cidade e como outorgado comprador Antonio Joaquim de Carvalho morador no termo de Santo Antonio de Sá aquella reconhecida pela própria de mim Tabellião, do que dou fé, e ambas as partes das testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes, pela outorgante dita Dona Maria me foi dito que ella era Senhora de uma escrava de nome Victorina, crioula, de cor preta, com doze annos mais ou menos de idade, natural do Rio de Janeiro, e de serviço domestico e solteira, a qual ella outorgante possuía livre e desembaraçada de qualquer onnus, e por isso tratou e convenciou com o outorgado Carvalho vender-lhe a dita escrava, e de facto vende e por este instrumento declara vendida a referida escrava Victorina, com todos os achaques novos e velhos ao outorgado Antonio Joaquim de Carvalho, pelo preço e quantia de setecentos mil reis, cuja venda faz de muito boa livre

vontade sem contrangimento algum; que desde já ella outorgante desiste de todo o direito, posse e Senhorio que na mencionada escrava Victorina tinha, e transfere na pessoa do outorgado comprador, para que a goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo mesmo outorgado me foi dito que assim era verdade e que acceitava a presente venda **Fls. 12 v** vende de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê, que, no dia vinte nove do corrente o outorgado pagou na Collectoria d'esta Cidade a quantia de vinte mil reis, imposto da compra, e o sello proporcional de oitocentos mil reis por uma estampilha que abaixo vai inutilisada. E pela vendedora me foi apresentada a respectiva matricula da dita escrava , em qual se vê que no dia trinta de Abril de mil oitocentos e setenta e dous, na Collectoria d'este Município, foi a mencionada escrava Victorina matriculada, sob numero quatrocentos e noventa e sete da matricula geral, e sob numero um da relação, com os mais carecteristicos já declarados. Foi mais declarado pela vendedora, que tendo recebido do comprador a quantia declarada de setecentos mil reis dá ao mesmo plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão, assignando a rogo da vendedora por não saber escrever José de Bessa Teixeira, com as testemunhas presentes Thimotio d'Oliveira Maia e Luiz Francisco Bello, maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. Não vale a palavra – mil – sublinhada.

Henrique Martins d'Oliveira

Jose de Bessa Teixeira

Timotheo d'Oliveira Maia

Luiz Francisco Bello

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica - sobre o selo]

30 de Julho de 1873

José de Bessa Teixeira

Fls. 13 Escriptura de compra e venda de um escravo pela quantia de 1:600

Saibão quantos este instrumento de escriptura de compra e venda de um escravo virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos douze dias do mez de Setembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas, como outorgante vendedor **Tenente Antonio Teixeira de Mello**, e como outorgado comprador **Manoel Caetano Coelho**, ambos moradores no termo d'esta Cidade, reconhecidos pelos próprios das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes pelo outorgante foi dito que elle era Senhor e possuidor de um escravo de nome Flauzino, crioulo de cor preta, solteiro, de quatorze annos, natural d'este termo e de serviço de roça, o qual houve em legitima por morte de João Teixeira Neto, de quem elle outorgante foi herdeiro cesseionario[sic], e que possuindo o dito escravo livre e desembaraçado de qualquer onnus, tratou e convencionou com o outorgado vendel-o, de facto, pela presente venda o referido escravo Flauzino, com todos os achaques novos e velhos, ao mesmo outorgado Manoel Coelho, digo Manoel Caetano Coelho, pelo preço e quantia de um conto e seiscentos mil reis, que elle outorgante já recebeo da mão do outorgado em moeda corrente e lhe dá plena e geral quitação, para não lhe ser mais exigida. Que desde já ele desiste de todo direito, posse e Senhorio, que no supra mencionado escravo tinha, e transfere na posse do comprador para que o goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo outorgado foi também dito que era verdade ter tratado com o outorgante, e que **Fls 13 v** aceitava a presente venda do escravo que declarado fica. Neste acto me fora apresentados o bilhete de pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê, que em data de dez do corrente, na Collectoria d'esta Cidade, e sob numero trinta pagou o outorgado a quantia de vinte mil reis imposto da compra, e a certidão da matricula do referido escravo, constando d'ella ter sido escravo matriculado na Collectoria d'este Município em trinta de Abril de mil oitocentos e setenta e dous por João Ferreira Neto; sendo o numero da matricula geral dusentos e vinte seis, e da relação vinte quatro, com as mais características. Pagou também o sello proporcional por uma estampilha da dous mil reis que abaixo vai inutilisada. E por se acharem assim convencionados, para firmesa o presente Contracto me perante lhes lavrasse este instrumento que lhes li, acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Antonio José da Costa Guimarães

Periquito e Manoel Luiz Soares de Mello, maiores em idade e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira. Declaro que pelo outorgado foi dito não saber escrever, e A seu rogo assigna Mario de Vieira de Mello. Eu Henrique Martins d'Oliveira que declarei e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Antonio Pereira de Mello

Manoel Vieira de Mello

Antonio J. da Costa Guimarães Periquito

Manoel Luis Soares de Mello

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta ferrogálica preta]

7 de 1873

Ant. de Mello [rubrica]

Fls. 14 Escriptura de venda de terras que faz **José da Cunha Lopes** a **Antonio Antunes Fernandes** pela quantia de 387.500.

Saibão quantos este instrumento publico de venda e compra de terras virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos trinta dias do mez de Outubro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas, partes juntas e convencionadas como outorgante vendedor José da Cunha Lopes, morador na Villa de Araruama, e como outorgado comprador Antonio Antunes Fernandes, morador no termo d'esta Cidade, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante Lopes me foi dito e declarado, que por morte de seus paes Francisco da Cunha Lopes e Dona Catharina Ferreira da Cunha lhe forão lançadas em pagamento de sua legitima, nas respectivas partilhas, terras do sitio da Boa Vista, as quaes forão avaliadas a seis mil reis cada braça, sendo que no inventario e partilhas de seu finado pae, lhe forão lançadas cincoenta braças de terras de testada que a faz na estrada da Bahia Formosa, com novecentos de fundos que os faz para o mar grosso, dividindo um lado com terras do herdeiro Manoel da Cunha Lopes e pelo outro com terras de Dona Maria Ferreira dos Santos; e no inventario e partilhas por morte

de sua finada mãe Dona Catharina, forão lançadas a elle outorgante terras na importância de oitenta e tres mil seiscentos e quarenta e um reis, que elle calcula ser esta quantia correspondente a dose braças mais ou menos; das quais terras assim declaradas era Senhor e possuía-as livre e desembaraçadas de qualquer **Fls. 14 v** hypotheca ou outro onnus. E por que tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe as terras que lhe pertencem por virtude das referidas partilhas, por isso, e pelo presente instrumento elle outorgante vende ao outorgado Antunes, da mesma maneira que possuía na importância já dita de oitenta e tres mil seiscentos e quarenta e um reis. Assim como vende também as referidas braças cinquenta braças de terras pelo preço e quantia de trescentos tres mil novecentos cinquenta e nove reis. Disse mais o outorgante que vendendo como vendido tem as mencionadas terras, desde já desiste de todo direito, posse e Senhorio, que nas ditas terras tinha e transfere na pessoa do outorgado comprador para que as goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo outorgado foi dito que assina era verdade e que acceitava a perante venda do modo que declarado fica. E me apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, e é o seguinte: Numero quarenta e um Império do Brazil = Estão impressas as armas nacionaes. Mesa de rendas de Cabofrio - Transmissão de propriedade. Exercício de mil oitocentos setenta e tres e mil oitocentos e setenta e quatro. No livro de receita respectiva fica debitada ao actual Collector pela quantia de vinte tres mil dusetos e cinquenta e seis recebida a Antonio Antunes Fernandes de imposto de seis por cento correspondente a trescentos oitenta e sete mil e oisindigo mil e quinhentos reis, preço por quanto compra a José da Cunha Lopes uma data de terras no lugar da Boa Vista com cinquenta braças de testada e novecentas de fundos, e de mais uma outra porção de terreno no mesmo lugar, tudo deste termo. Cabofrio trinta de Outubro de mil oitocentos e setenta e tres. O Collector JF. [sic] da Costa. O Escrivão ajudante Rodrigues **Fls. 15** Rodrigues. Declararam que as terras são na Freguizia d'Assumpção deste termo. E para firmesa do presente contracto me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Alferes José Henrique de Sousa e José da Costa Ferreira Guimarães maiores em idade e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

José da Cunha Lopes

Antonio Antunes Fernandes
José Henrique de Sousa
José da Costa Ferreira Guimarães

[escrito na parte central da folha – tinta preta ferrogálica]

Fica sem effeito esta escriptura que teve principio a Fls. 14, por ter sido por engano lançada n'este livro, quando deveria ser no de – notas – para onde é de novo lançada. Cabo Frio, 30 de Outubro de 1873.

Henrique Martins d'Oliveira

Escriptura de compra e venda de escravos, como abaixo se declara, que faz **Ignácio Raymundo da Costa** a **Manoel José de Sousa Vieira**, pela quantia de 850.000.

Saibão quantos este instrumento publico de escriptura de compra e venda virem, que no anno de Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos e setenta e tres, aos trinta e um de outubro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas partes juntas e contractadas, como outorgante vendedor Ignácio Raymundo da Costa, morador n'esta Cidade, e como outorgado comprador Manoel José de Sousa Vieira, morador no termo de Araruama, ambos reconhecidos de mim Tabelião **Fls. 15 v** pelos próprios de que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante me foi dito, que elle era Senhor e possuidor da quinta parte das escravas Mathildes, crioula, de cor preta, com trinta e seis annos, de serviço de roça e solteira; Rosa, cabra, de dose annos; Maria, preta de dez annos; Joaquina, cabra, de nove annos; Anna, preta de sete annos; Joanna, preta de cinco annos, e Francisca, preta de tres annos, estas todas, filhas de Mathildes, que lhe tocou em pagamento de legitima[sic] por morte de seu pae Raymundo da Costa, como consta da partilha feita no juízo de órfãos deste termo, pelo Cartório do Primeiro officio. E por que até hoje possuía as partes destas escravas livres de qualquer onnus, tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe pela quantia de oitocentos e cincoenta mil reis, e de facto vende, como por este instrumento vendido tem ao dito outorgado a quinta parte que tinha nas referidas escravas, Mathildes, Rosa, Maria,

Joaquina, Anna, Joanna e Francisca, do modo que possuía, pela dita quantia de oitocentos e cinquenta mil reis; e desde já elle desiste de todo direito e Senhorio que na quinta parte das já mencionadas escravas tinha, e transfere na pessoa do outorgado. Foi-me n'este acto apresentada a certidão da matricula, na qual se vê que em dez de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, na Collectoria deste Município, forão matriculadas as ditas escravas, Mathildes, com os números de ordem tres mil dusetos e trinta e oito da matricula geral do Município, e um da relação. Rosa com os números de ordem, tres mil dusetos e trinta e nove da matricula, e dous da relação; Maria com os números da ordem tres mil dusetas e quarenta da matricula, e tres da relação; **Fls. 16** Joaquina com os números de ordem tres mil dusetos e quarenta e um da matricula, e quatro da relação; Anna com os números de ordem, tres mil dusetos e quarenta e dous da relação, digo da matricula e cinco da relação; Joanna com os números de ordem tres mil dusetos e quarenta e tres da matricula geral e seis da relação; e Francisca com os números de ordem, tres mil dusetos e quarenta e quatro da matricula geral, e sete da relação, com todos os mais característicos. Foi-me apresentado o bilhete do pagamento dos impostos nacionaes, no qual se vê, que sob numero seis, na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje pagou o outorgado a quantia de vinte oito mil reis, direitos devidos pela compra; assim como pagou mil reis de sello proporcional por uma estampilha de mil reis, que abaixo vai inutilisada. E pelo outorga [sic] foi dito que acceitava a presente venda de modo que declarado fica. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Joaquina Mauricio da Silveira, pessoas maiores em idade e reconhecidos digo Silveira e Rogério Paes de Carvalho reconhecidos de mim Tabelião Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. Declarou o outorgante que por se achar pago da mencionada quantia inportancia da venda, por isso dá ao outorgado plena e geral quitação para não lhe ser mais exigido. Eu Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Ignácio Raymundo da Costa

Manoel José de S. Vieira

Joaquim Mauricio da Silveira

Rogério Paes Carvalho

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

31 de Outubro de 1873.

[rubrica]

Fls. 16 v Escriptura de venda de uma escrava que faz **Maria Joaquina Antunes** a **José Maria de Gouvêa**, pela quantia de 850.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de venda virem e que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos cinco dias do mez de Dezembro do dito anno n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas, como outorgante vendedora Dona Maria Joaquina Antunes, moradora n'este termo, e como outorgado comprador José Maria de Gouvêa, morador n'esta Cidade, ambas as partes reconhecidas pelas próprias de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes por ella outorgante me foi dito que era Senhora e possuidora de uma escrava de nome **Eva**, crioula, cor preta, de trinta e sete annos, mais ou menos, de idade, solteira e de serviço de roça, e por que a mesma se achava livre de qualquer onnus, tratou a convencionou com o outorgado Gouvêa, vender-lhe e de facto, pelo presente instrumento vende ao dito outorgado a referida escrava Eva com todos os achaques novos e velhos, pelo preço e quantia de oitocentos e cincoenta mil reis, que n'este acto recebe do mesmo comprador, em notas deste Império. Disse mais que desde já desiste de todo direito, posse e Senhorio que na referida escrava Eva tinha e transfere na pessoa do outorgado para que a gose e possua como sua legitima propriedade. Neste acto me forão apresentados o bilhete do pagamento dos **Fls. 17** dos direitos nacionaes, em que se vê, que sob numero quinze, na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje pagou o comprador a quantia de vinte mil reis, imposto da compra; e a certidão da matricula, pela qual também se vê que na Collectoria d'esta Cidade, foi a escrava Eva matriculada em vinte nove de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, com o numero quatro mil cento e desoito da matricula geral do Município, e dous da relação apresentada, com os mais caracteristicos. Declarou mais a outorgante, que a referida escrava Eva, lhe coube em meação no inventario que procedeo nos bens que ficaram por fallecimento de seu marido João Baptista de Sousa: que tendo recebido do comprador a referida quantia de oitocentos cincoenta mil reis, do que eu Tabellião dou fé de seu recibo, dava por isso ao mesmo plena, geral quitação. E pelo comprador José Maria de Gouvêa foi dito que assim era verdade ter contratado, e que acceitava a presente venda

de modo que declarado fica. Pagaram o sello proporcional por uma estampilha de mil reis, que abaixo vai inutilizada. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão, assignando pela outorgante, por ella não saber escrever seu filho Paulino Baptista de Sousa com as testemunhas presentes José Antonio da Silva, Honorato Antonio de Brito, maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. As entrelinhas dez – cincoenta –

Henrique Martins d'Oliveira

Paulino Baptista de Sousa

José Maria de Gouvêa

José Antonio da Silva

Honorato Antonio de Brito

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

Dezembro [espaço vazio com aspecto de que a tinta foi retirada com adesivo] [-1]873

Paulino Baptista de Sousa

Fls. 17 v Escriptura de venda de uma escrava de nome **Theresa** e seus filhos que faz **Dona Francisca Emilia da Rocha** ao **Alferes Luiz Joaquim Pereira Nunes**, pela quantia de 1:500, na forma abaixo:

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e setenta e tres, dos dose dias do mez de Dezembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em casa da residência de Dona Escolástica Guilhermina da Rocha, onde eu Tabelião vim, e sendo ahi, perante mim compareceram presentes em suas próprias pessoas, partes justas e convencionadas, com outorgante vendedora Dona Francisca Emilia da Rocha, e como outorgado comprador o Alferes Luiz Joaquim Pereira Nunes, moradores no termo d'esta Cidade e reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, a das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante vendedora foi dito que ella era Senhora e possuidora de uma escrava de cor preta, por nome **Theresa**, com vinte seis annos, mais ou menos de idade, crioula, solteira e de serviço domestico, e seus filhos **Julio** de sete annos, pardo, e **Julieta**, de cinco annos também parda; que

possuindo a dita escrava Theresa e filhos livres e desembaraçados de qualquer onnus, tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe a dita escrava e seus filhos com todos os achaques novos e velhos, pelo preço e quantia de um conto e quinhentos mil reis; e que assim **Fls. 18** estando juntos e convencionados, ella outorgante recebeu do outorgado a referida quantia de um conto e quinhentos mil reis, e elle tomou conta da mencionada escrava Theresa e filhos Julio e Julieta e d'elles ficou de posse como seus que já erão, e correndo o risco, cujo contracto de compra e venda teve lugar há mais de tres annos, ficando todavia ella obrigada a passar a respectiva escriptura logo que fosse possível, para ractificar aquella venda particularmente feita, para titulo do outorgado, não bastando somente a matricula, pois que faltava também pagar-se os direitos nacionaes. E por que o dito outorgado já pagou esses direitos, e ella outorgante te queira hoje ratificar por este instrumento publico aquelle trato particular, por isso, e pelo presente declarava vendido ao outorgado Alferes Luiz Joaquim Pereira Nunes a mencionada escrava Theresa e de seus filhos Julio e Julieta, pela quantia de um conto e quinhentos mil reis, e transfere na pessoa do mesmo todo direito, posse e Senhoria que na dita escrava Theresa e seus filhos tinha para que as goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo outorgado foi dito que assim era verdade ter comprado a referida escrava e seus filhos, e que a acceitara a manter escriptura do modo que declarado fica. Foi mais declarado pela outorgante Dona Francisca Emilia da Rocha, que dava ao outorgado plena e geral quitação da mencionada quantia de um conto e quinhentos mil reis, por sua recebida, para que não lhe seja mais exigida. Apresentaram-me a certidão da matricula e o bilhete de pagamento dos direitos nacionaes; n'este se vê, que em data de hoje, na Collectoria d'esta Cidade, e sob numero trinta e oito **Fls. 18 v** oito, pagou a outorgado a quantia de sessenta mil reis importância da compra, e naquela se vê terem sido matriculadas na Collectoria deste Município a escrava Theresa seus filhos Julio e Julieta em data de vinte nove de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, sendo com os números seguintes: Theresa com o de quatro mil cento e noventa e um da matricula geral, e vinte tres da relação; Julio com o de quatro mil cento e noventa e nove da matricula geral, e trinta e um da relação; e Julieta com o de quatro mil e dusesentos da matricula e trinta e dous da relação, com os meus característicos. Pagaram o sello proporcional por estampilhas que abaixo o vão inutilizadas. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acreditavam e assignão com a testemunhas presentes Major Antonio

Garcia da Silveira Terra e Antonio José da Costa Guimarães Periquito, maiores e reconhecidos de mil Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Francisca Emilia da Rocha

Luiz Joaquim Pereira Nunes

Antonio Garcia da Silveira Terra

Antonio José da Costa Guimarães Periquito

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

Cabo sembro de 1873

Francisca Emilia da Rocha

Fls. 19 Escriptura de venda de um escravo que faz **José de Bessa Teixeira a Joaquim Hypolito da Costa Nunes**, pela quantia de 600.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro, aos vinte um dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram partes juntas e convencionadas, como outorgante vendedor José de Bessa Teixeira morador n'esta Cidade, e como outorgado comprador Joaquim Hypolito da Costa Nunes, morador no Município de Saquarema, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante me foi dito que elle era Senhor e possuidor de um escravo, pardo, de nome **Herculano**, com trinta e sete annos mais ou menos de idade, solteiro natural de Cabofrio, de serviço domestico e também de lavoura, que o possuía livre e desembaraçado de qualquer onnus e por isso tratou e convencionou com o outorgado Hypolito vender-lhe o dito escravo, e por isso vende como de facto por este instrumento vendido tem ao mesmo outorgado o referido escravo com todos os achques novos e velhos pelo preço e quantia de seiscentos mil reis, que já recebeu do mesmo outorgado em moeda corrente, e dá plena e geral quitação para não lhe ser exigida de novo esta importância; e que desde já desiste de todo direito posse e Senhorio que no referido escravo Herculano tinha e transfere na pessoa do outorgado Joaquim Hypolito da Costa Nunes, para que o goze e possua como sua legitima **Fls. 19 v** legitima propriedade. Pelo outorgado foi dito, que era verdade ter

contratado e comprado o referido escravo e que quitava a presente venda de modo que declarado fica e me apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que sob numero oito, na Collectoria desta Cidade e em data de hoje pagou o outorgado a quantia de vinte mil reis importância da compra. Foi-me também apresentada a certidão da matricula do referido escravo, donde consta ter sido matriculado o mesmo em trinta e um de Maio de mil oitocentos e setenta e dous, e sob numero mil quatrocentos e um da matricula geral com todos os mais característicos, tendo sido o mesmo matriculado na Collectoria desta Cidade. E por se acharem juntas e convencionadas, me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes João Anastácio Lopes Junior, e Antonio Garcia da Silveira Terra digo Garcia da Rosa Terra Junior, maiores em idade e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira o escrevi e assigno. Pagou o sello proporcional de seiscentos reis por estampilha que fica inutilizada.

Henrique Martins d'Oliveira

José de Bessa Teixeira

Joaquim Hypolito da Costa Nunes

João Anastácio Lopes Junior

Antonio Garcia da Roza Terra Junior

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

21 de Janeiro de 1874

José de Bessa Teixeira

Fls. 20 Escriptura de venda de uma escrava de nome **Luisa**, parda que faz **Francisco Ignácio Pinheiro** a **Manoel de Deos Teixeira**, pela quantia de 1:200.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro, aos vinte e tres do mez de Fevereiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas, com o outorgante Ignácio Francisco Pinheiro, morador no districto da Freguesia d'Aldea, deste termo e como outorgado comprador Manoel de Deos Teixeira, morador no Arraial do Cabo d'este termo, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e

assignadas, perante as quaes pelo outorgante foi dito que elle era Senhor e possuidor de uma escrava parda de nome Luisa, de vinte tres annos de idade, solteira, de serviço domestico, e natural da Freguezia d'Aldea, a qual lhe coube em legitima por morte de seo pai, e a possuía livre e desembaraçada de qualquer ônus, e que tratou e convencionou com o outorgado Teixeira vender-lhe a dita escrava, e por isso vende, como de facto por este instrumento vendido-a tem ao outorgado a dita escrava Luiza com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto e quinhentos, digo conto e dusentos mil reis, quantia esta, que n'este acto elle outorgante recebe do comprador, e da qual lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida, do que dou fé de ver contar e receber. E pelo outorgante foi dito que era verdade ter assim convencionado e que acceitava **Fls. 20 v** a presente venda de modo que declarado fica. Neste acto me apresentaram o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê, que sob numero nove, em data de hoje e na Collectoria d'esta Cidade pagou o outorgante a quantia de vinte mil reis, imposto da compra, e me apresentaram a certidão da matricula, na qual também se vê que na Collectoria d'esta Cidade, em trinta e um de Maio de mil oitocentos e setenta e dous, foi a referida escrava Luiza matriculada sob o numero de ordem mil trescentos e oitenta e oito da matricula geral do Município, e numero sete da relação apresentada, com todos os mais característicos. Pelo outorgante Pinheiro foi mais dito que desde já desiste de todo direito posse e Senhorio que na referida escrava Luiza tinha e transfere na pessoa do comprador para que a goze e possua como sua legitima propriedade. Pagou dous mil reis de sello proporcional por uma estampilha que fica inutilisada. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas perantes Luiz Gomes da Guia e José Francisco Gomes da Rocha maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que a escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Ignácio Francisco Pinheiro

Manoel de Deos Teixeira

Luis Gomes da Guia

José Francisco Gomes da Rocha

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

23 de fevereiro [fragmentado] Ignácio Francisco Pinheiro

Fls. 21 Escriptura de venda da escrava **Leonidia** e seus filhos que faz **João Rodrigues de Carvalho** a **Pedro Fernandes** pela quantia de 900.000.

Saibão quantos virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro, aos cinco dias do mez de Março do dito anno n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram perantes em suas próprias pessoas, como, vendedor João Rodrigues de Carvalho e como comprador Pedro Fernandes, ambos moradores no lugar da Armação do termo d'esta Cidade e reconhecidos de mim Tabelião pelos próprios de que dou fé, e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo vendedor foi dito, que me elle era Senhor dos escravos **Leonidia**, preta, crioula, natural d'este termo de trinta e cinco annos de idade, solteira de serviço de roça, e seu filho **José**, pardo, de quatro annos, os quaes possuía livres e desembaraçados de qualquer ônus, e por isso tratou com o comprador vender-lhe a dita escrava Leonidia e seu filho José, e de facto por este instrumento, vende-os, como vendido-os tem com todos os achaques novos e velhos por preço e quantia de novecentos mil reis, e desde já deziste de todo direito e Senhorio que nos referidos escravos, Leonidia e José tinha e transfere na pessoa do comprador para que a goze e possua como suas que ficão sendo. Disse mais o vendedor, que tendo já recebido do comprador a dita quantia de novecentos mil reis, por esta lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. [roto] Pedro Fernandes foi dito que acceitava a presen [roto] do modo que declarado fica. Neste acto me apresentaram a matricula dos ditos escravos (por certidão) em que consta terem sido os mesmos matriculados na Col- **Fls. 21 v** Collectoria d'este Município em vinte tres de Julho de mil oitocentos e setenta e dous, sendo o numero da matricula geral de Leonidia, dous mil seiscentos e sessenta e oito, e um da relação apresentada; e de José, o numero dous mil seiscentos e setenta da matricula geral do Município e tres da relação. Com todos os mais característicos. Foi me também apresentado o bilhete do pagamento dos impostos, no qual se vê que em data de hoje, na Collectoria d'esta Cidade, e sob numero desenove, pagou o comprador a quantia de quarenta mil reis, imposto da compra. Pagou outro sim o sello proporcional a um mil reis, por estampilha que abaixo vai inutilisada. E para firmesa do presente contracto me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão assignando a rogo do vendedor por elle não saber escrever Francisco Luiz Gomes Muriqui e a rogo do comprador, também por não saber escrever Francisco d'Assis Ferreira

Povoas com as testemunhas presente Leopoldo Lopes Costa e Antonio Ferreira Povoas todos maiores e reconhecidos por mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Francisco Luis Gomes Muriqui

Francisco d'Assis Ferreira Povoas

Leopoldo Lopes Costa

Antonio Ferreira Povoas

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

5 de Março de 1874.

Francisco Luiz Gomes Muriqui

Fls. 22 Escriptura de venda da escrava **Marcellina** preta e sua filha **Ricarda** que faz **Joaquim José de Carvalho** a **Pedro Fernandes** pela quantia de 900.000.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro, aos cinco dias do mez de Março do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram perantes em suas próprias pessoas como vendedor Joaquim José de Carvalho e como comprador Pedro Fernandes, ambos moradores no lugar da Armação d'este termo, reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo vendedor foi dito que elle era Senhor possuidor das escravas **Marcellina**, preta de trinta e um annos de idade, solteira, natural deste termo e de serviço de roça e sua filha **Ricarda**, parda de dous annos de idade, as quaes possuía livres e desembaraçadas de qualquer ônus e por isso tractou com o outorgado Pedro Fernandes vender-lhe as ditas escravas, e de facto por este instrumento as vende ao mesmo, com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de novecentos mil reis; que pelo presente desiste de todo direito posse e Senhorio que nas mencionadas escravas Marcellina e Ricarda tinha e transfere na pessoa do comprador para que as goze e possua como suas que ficão sendo: Que tendo já recebido do comprador a dita quantia de novecentos mil reis, por esta dá ao comprador plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. Pelo comprador foi também dito que acceitava a presente venda de modo que declarado fica. Neste me foi apresentada certidão da matricula das referidas escravas, donde consta que forão ma **Fls. 22**

v ellas matriculadas na Collectoria d'este Município em trinta de Abril de mil oitocentos e setenta e dous, Marcellina matriculada com o numero tresentos e quarenta e seis, da ordem na matricula geral do Município, e um relação, digo e um da relação apresentada, e Ricarda matriculada sob numero de ordem tresentos e quarenta e sete na matricula geral do Município e dous na relação apresentada; constando da certidão todos os mais característicos. Foi-me também apresentado o bilhete do pagamento dos impostos, no qual se vê, que na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje, pagou o comprador sob numero dezoito a quantia de quarenta mil reis, imposto da compra. E para firmesa da presente certidão me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão, assignando a rogo do comprador por não saber escrever Francisco Luiz Gomes Muriquy com as testemunhas presentes João Alves dos Santos Ribeiro e Antonio Ferreira Povoas, maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira. Pagou outro sim o sello proporcional de um mil reis por estampilha, e que abaixo vai inutilizada. Eu Henrique Martins d'Oliveira que declarei e assigno. A entrelinha dez – tresentos.

Henrique Martins d'Oliveira

Joaquim José de Carvalho

Francisco Luiz Gomes Muriquy

Antonio Ferreira Povoas

João Alves dos Santos Ribeiro

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

5 de Março de 1874

[rubrica]

Fls. 23 Escriptura de venda de um escravo de nome **Bento** que faz o **Capitão Manoel Marques da Cruz** ao **Comandador Antonio Garcia da Rosa Terra** pela quantia de 1:600.

Saibão quantos este insrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro, aos vinte cinco dias do mez de Setembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em casas da residência do Commendador Antonio Garcia da Rosa Terra, onde eu Tabellião vim ahi perante mim compareceram perantes em suas próprias pessoas como outorgante vendedor o Capitão

Manoel Marques da Cruz, morador n'esta Cidade, e como outorgado comprador o Commendador Antonio Garcia da Rosa Terra, morador ao presente n'esta Cidade, ambos reconhecidos pelos próprios de mim do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante foi dito que elle era Senhor de um escravo de nome **Bento** de cor preta. Com quarenta e cinco annos de idade, solteiro e marítimo, o qual possuía livre de hypotheca ou outro ônus e tratou com o outorgado vender-lhe esse dito escravo Bento, e de facto por este instrumento vende-o ao outorgado Commendador Garcia pelo preço e quantia de um conto e seiscentos mil reis com todos os achaques novos e velhos, e assim vendido, desiste de todo direito, posse e Senhorio que no referido escravo Bento tinha, e transfere na pessoa do outorgado para que o goze e possua como sua legitima propriedade; que tendo já recebido do comparador a quantia supra de um conto e seiscentos mil reis, dá ao mesmo plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. Declarou mais o outorgante, que, embora conste do bilhete de meia siza, ser o escravo de trinta annos, padeiro, foi **Fls. 23 v** engano, e é o mesmo Bento, marítimo e matriculado com quarenta e cinco annos. Foi-me apresentada certidão da matricula pela qual se vê que na Collectoria desta Cidade em trinta de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous, foi o escravo Bento matriculado com o numero cinco mil novecentos oitenta e quatro da matricula geral do Município e tres da relação apresentada. Igualmente me foi apresentado o bilhete de meia siza donde se vê que em data de hoje na Collectoria d'esta Cidade e sob numero vinte pagou o comprador a quantia de vinte mil reis e pagou mais dous mil reis de sello proporcional, cuja estampilha vai abaixo inutilisada. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas perantes Silvestre Ferreira da Silva e José da Costa Ferreira Guimarães maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel Marques da Cruz

Antonio Garcia da Rosa Terra

José da Costa Ferreira Guimarães

Silvestre Ferreira da Silva

Fls. 24 Escriptura de venda de uma escrava de nome **Constança** que faz **Manoel José de Sant'Anna** a **Dona Maria Rosa do Carmo** pela quantia de

1:000.

Saibão quantos este publico instrumento de poce, digo de escriptura de venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e quatro, aos vinte oito dias do mez de Outubro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em o lugar da passagem em casa de José de Bessa Teixeira, onde eu Tabellião vim por ser chamado, sendo ahi perante mim – compareceram quantos partes juntas e contratadas, como outorgante vendedor Manoel José de Sant'Anna, e como outorgado comprador Dona Maria Rosa do Carmo, moradores nesta Cidade e reconhecidas de mim Tabellião, pelos próprios do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante vendedor me foi dito que elle era Senhor possuidor de uma escrava, preta de nome **Constança**, com dose annos de idade mais ou menos, de serviço de roça, e natural desta Freguesia, equal houve em pagamento de legitima por morte de seu dogno José Pereira Neves; e possuindo a livre e desembaraçada de hypotheca ou outros ônus, contratou com a compradora vender-lhe a dita escrava, e de facto, pelo perante instrumento vende como vendido tem a outorgada Dona Maria Rosa do Carmo a referida escrava Constança com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto de reis, quantia esta que elle outorgante já recebeo da outorgada compradora, da qual lhe dá plena e geral quaitação para não lhe ser mais exigida. Desse mais o outro **Fls. 24 v** outorgante, que esta venda é feita de sua livre vontade, e que desde já diante de todo direito, posse e Senhorio que na referida escrava Constança tinha e transfere na pessoa da compradora para que a gose e possua como sua legitima propriedade. Foi-me apresentado a matricula da escrava por certidão, na qual se vê que em trese de Abril de mil oitocentos e setenta e dous na Collectoria desta Cidade foi matriculada a escrava sob numero vinte nove da matricula geral e oito da relação apresentada. Pagaram os impostos devidos, como ser vê do talão no qual sob numero onze, e na Collectoria desta Cidade pagou a compradora a quantia de vinte mil reis, e o sello proporcional de mil reis, por estampilha que abaixo vai inutilisada. E por assim se acharem juntos e contratados, para firmesa do pesente contracto me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li, acceitaram e assignão, assignando a rogo da compradora por não saber escrever José de Bessa Teixeira, com as testemunhas presentes João Anastácio Lopes Junior e Diogo José Rodrigues reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel José de Sant'anna

José de Bessa Teixeira

João Anastácio Lopes Junior

Diogo José Rodrigues

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

28 de Abril de 1874

Oliveira [rubrica]

Fls. 25 Escriptura de venda de um escravo de nome **Antonio** que faz **Joaquina Martins dos Santos** a **José Maria Gouvêa**, na forma abaixo declarada.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos cindo dias do mez de Janeiro, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram perantes nas duas próprias pessoas, como vendedor Joaquina Martins dos Santos, morador no Campo dos Cavallos, termo d'esta Cidade, e como comprador José Maria de Gouvêa, morador n'esta Cidade, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião do que dou fê, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes, pelo referido Martins foi dito que sendo seus dous filhos Heleodoro Cardozo dos Santos e Antonia Maria da Conceição Senhores e possuidores do escravo **Antonio**, preto, de nação com cincoenta e dous annos de idade, de serviço de roça, que nos mesmos toca em partes iguaes no inventario de sua finada mãe Dona Anna Maria da Conceição, e convindo que esse escravo seja vendido, por ter se tornado de má conducta, elle outorgante, pedio e obteve licença do Doutor Juiz d'Arphãos do termo, para poder effectuar licença, digo effectuar a venda, cujo alvará de licença me foi apresentado e adiante vai registrado; e tendo contratado com o outorgado comprador a compra e venda do dito escravo **Fls. 25 v** escravo Antonio, e de facto vende ao mesmo outorgado Gouvêa o mencionado escravo Antonio com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de quatrocentos mil reis, que elle outorgante recebeo do outorgado Gouvêa, e lhe dá por isso plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida, ficando por este instrumento o dito escravo pertencendo ao outorgado. E por este, em presença das testemunhas, foi dito que assim era verdade ter ajustado-se e contratado com o vendedor; que já se acha de posse do escravo

declarado, e que aceita a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que sob numero um, na Collectoria desta Cidade e em data de quatro do corrente pagou o comprador a quantia de vinte mil reis, pelo imposto respectivo á compra, o qual bilhete fica archivado, assim como o alvará e licença do theor seguinte: “ Alvará de licença para o fim que abaixo se declara. Doutor Raymundo Bráulio Peres Lima, Juiz dos órfãos do termo de Cabofrio. Faço salvo saber que por Joaquim Martins dos Santos me foi dito em sua petição que no inventário de sua finada mulher Anna Maria da Conceição, pertenceo em partilha a seus dous filhos Heleodoro Cardozo dos Santos e Antonia Maria da Conceição, em partes iguaes o escravo Antonio **cabida** hoje com sessenta annos mais ou menos de idade, e que esse escravo pela sua má conducta torna-se **Fls. 26** torna-se pejudicial a aquelles seus filhos, por isso requeria licença para poder vendel-o. Em deferimento ao requerido mandei que o Doutor Curador a lide respondesse, o qual concordou na venda do referido escravo com declaração do maior preço; á vista do que me declarou o Supplicante ter obtido a quantia de quantia de quatrocentos mil reis maior quantia pela qual mandei passar o presente alvará para se effectuar a venda requerida. Dado n’esta Cidade de Cabofrio aos vinte nove de Dezembro de mil oitocentos e setenta e quatro. Eu José Correa Silva escrevi. Raymundo Bráulio Peres Silva.” Está sellado com uma estampilha de dous mil reis – inutilisada. “ Pagaram o sello proporcional em uma estampilha de quatro contos reis que abaixo vai inutilisada. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Manoel Luiz Soares de Mello e Honorato Antonio de Brito reconhecidos de mim Henrique Martins d’Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d’Oliveira

Declaro que me foi apresentada a matricula geral, na qual se vê que o escravo Antonio foi matriculado na Collectoria deste Município em tres de Junho de mil oitocentos e setenta e dous, sendo o numero da matricula geral – mil quatrocentos e sessenta e cinco, e numero um da relação apresentada. Declaro que a **entrelinha retro diz – mencionado – e a issenta supra** – quatrocentos reis. Eu Henrique Martins d’Oliveira, que declarei e assigno

Fls. 26 v Henrique Martins d’Oliveira

Joaquim Martins dos Santos

José Maria de Gouvêa

Manoel Luiz Soares de Mello

Honorato Antonio de Brito

[escrito na parte superior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

5 de Junho de 1875

J. M. dos Santos [rubrica]

Escritura de venda das escravas **Josephina, Adelaide e Rufina** ao
Doutor José Antonio Porto Rocha pela quantia de 1:600.000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos primeiros dia do mez de Fevereiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram como outorgante vendedor Manoel de Sousa Vallente, e como outorgado comprador Doutor José Antonio Porto Rocha, ambos moradores n'esta Cidade e reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante foi dito que por digo que elle era Senhor e possuidor das escravas **Josephina**, parda, de vinte dous annos, solteira, costureira, natural do Rio de Janeiro, e sua filha **Adelaide** de quatro annos, e Rufina preta de cinco annos, **Fls. 27** filha de Julia, fallecida, natura d'esta Cidade, e que as possuía livre de hypotheca ou outro qualquer onnus, e por isso tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe as ditas escravas, e perante instrumento vende-as, como de facto por este instrumento vendido-as tem com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto e seiscentos mil reis e desde já desiste de todo direito e Senhorio que nas referidas escravas Josephina, Adelaide e Rufina tinha e transfere na pessoa do comprador para que as goze e possua como suas, que lhe ficão pertencendo por virtude d'este. Apresentou-me a matricula, por onde ser vê, que em desoito de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous, ficão as ditas escravas matriculadas na Collectoria d'este Município, sendo o numero da matricula geral do Município, quarenta a Josephina, cinco mil dusetos e dez, e dous da relação; Adelaide, matriculada sob numero cinco mil dusetos e doze da matricula geral e quatro da relação, e Rufina matriculada sob numero cinco mil dusetos e onze da matricula geral e tres da relação. E pelo outorgado foi dito que assim tinha convencionado e que receitava a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete de meia siza, no qual se vê, que sob numero tres, na Collectoria d'esta

Cidade e em data de hoje pagou o comprador a quantia de sessenta mil reis, imposto da compra, e dous mil reis de sello proporcional em uma estampilha que fica inutilisada. Em que **Fls. 27 v** inutilisada. Disse o outorgado que recebendo n'este acto a referida quantia de um conto e seiscentos mil reis, dá ao comprador plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. E me pediram este instrumento que lhe li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes José Remigio Cardozo e José da Costa Ferreira Guimarães, reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel de Sousa Vallente

José Antonio Porto Rocha

José Remigio Cardozo

José da Costa Ferreira Guimarães

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

1 de [roto]

[rubrica]

Escriptura de venda de um escravo de nome **Joaquim** que faz

João Villas-Boas a **Manoel de Deos Teixeira**

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos tres dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram perantes em suas próprias pessoas, como vendedor João Villas Boas, e comprador Manoel de Deos Teixeira, ambos moradores, n'este termo e **Fls. 28** reconhecidos de mim, pelos próprios, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante vendedor foi dito, que elle era Senhor de um escravo de nome Joaquim, cor preta, com trinta – annos mais ou menos de idade, solteiro, natural deste termo e de serviço de roça, e que o possuía livre de hypotheca, no acto qualquer ônus, e possuísse tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe o dito escravo, e por este instrumento declara vendido, como de facto vendido tem o dito escravo Joaquim, digo vendido tem ao outorgado Teixeira, o dito escravo Joaquim com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto de reis, que elle já recebeu do outorgante em moeda corrente e lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser

mais exigida. E pelo comprador foi dito que era verdade ter tratado e que aceitava a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete de pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que em data de hoje, na Collectoria d'esta Cidade e sob numero quatro pagou o comprador a quantia de vinte mil reis imposto da compra, e pagou mil reis de sello proporcional por uma estampilha que abaixo vai inutilisada. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li a acceitaram e acena a rogo do vendedor por não saber escrever José da Costa Ferreira Guimarães com as testemunhas presentes Commendador Bento José Martins e Olympio de Sousa Faria, todos maiores em idade e reconhecidos pelos próprios de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Fls. 28 v Henrique Martins d'Oliveira

Declaro em tempo:

Foi-me apresentada a certidão da matricula, onde vê ter sido o dito escravo Joaquim matriculado na Collectoria d'este Município no dia tres de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, com todos os mais característicos já declarados; do que fou fé. Eu Henrique Martins d'Oliveira que declarei e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

José da Costa Ferreira Guimarães

Manoel de Deos Teixeira

Bento José Martins

Olympio de Sousa Faria

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

3 de Fevereiro de 1875

Ferreira Guimarães [rubrica]

Escriptura de venda de uma escrava que faz **Dona Maria Rosa do Carmo** a **Joaquim Alves de Figueiredo Vianna** pela quantia de 1:300.000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos quatro dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas, como outorgante vendedora Dona Maria Rosa do Carmo, moradora n'esta Cidade e como outorgado comprador Joaquim

Alves de Figueiredo Vianna, morador no termo de Araruama, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante **Fls. 29** adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pela outorgante foi dito, que ella era Senhora e possuidora da escrava Constança, de cor preta, com trese annos mais ou menos de idade, natural da Freguezia d'esta Cidade e de serviço de roça, que a houve por compra feita a Manoel José de Sant'Anna, e que a possuindo livre de hypotheca ou outro qualquer ônus, tratou com o outorgado Vianna, vender-lhe a dita escrava, e de facto vende-lhe, como por este instrumento vendendo-a tem com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto e tresentos mil reis; quantia esta que ella outorgante já recebeo do comprador e d'ella lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. Pelo outorgado foi dito que era verdade ter justo e contrato com a outorgante vendedora e acceitava a perante venda de modo que declarado fica. Apresentou-me o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que na Collectoria d'esta Cidade, em data de hoje, e sob numero seis, pagou o comprador a quantia de vinte mil reis pelo imposto da compra. Assim como pagou dous mil reis de sello proporcional por uma estampilha que adiante vai inutilisada. Apresentaram me também a matricula por certidão, onde se vê que em trese de Abril de mil oitocentos e setenta e dous na Collectoria d'esta Cidade foi matriculada a escrava sob numero vinte nove da matricula geral e oito da relação apresentada. Pela outorgante foi dito que desistia de todo direito posse e Senhorio que na referida escrava Constança tinha e transfere na pessoa do comprador para que a goze como sua legiti- **Fls. 29 v** legitima propriedade. E me pediram este instrumento que lhes li acceitaram e assignão, assignando a rogo da vendedora por não saber escrever José de Bessa Teixeira, com as testemunhas presente José da Costa Ferreira Guimarães e Olympio de Sousa Faria reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Jose de Bessa Teixeira

Joaquim Alves de Figueiredo Vianna

José da Costa Ferreira Guimarães

Olympio de Sousa Faria

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

4 de [espaço em branco] 1875 [rubrica]

Escriptura de venda de um escravo de nome **Paschoal**, que o **Capitão Antonio dos Santos Lima**, digo que faz **Miguel José dos Santos** ao **Capitão Antonio dos Santos Lima** pela quantia de 1:800\$000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos vinte dous dias do mez de Abril do dito anno, d'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes como vendedor Miguel José dos Santos, e como comprador Capitão Antonio dos Santos Lima, moradores n'esta Cidade, ambos reconhecidos pelos próprios de mim **Fls. 30** mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante vendedor me foi dito que elle era Senhor e possuidor de um escravo pardo denominado Paschoal, com vinte sete annos de idade, solteiro, de serviço de roça, natural da Freguezia d'Aldea de São Pedro, que o houve em compra publica feita no Juízo de orphãos d'esta Cidade, e o possuindo livre e desembaraçado de onnus algum, tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe o dito escravo José, e por este instrumento o vende-o, como de facto vendido-o tem com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto e oitocentos mil reis, que já recebeo do outorgado em moeda corrente e lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida, e transfere na pessoa do outorgado todo o direito e Senhorio que no referido escravo Paschoal tinha, para que o goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo outorgado comprador foi dito que acceitava a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que em data de hoje, sob numero oitenta e nove e na Collectoria d'esta Cidade a quantia de vinte mil reis, imposto da compra. Assim como pagou o sello proporcional de dous mil reis por estampilha que adiante vai inutilisada. Foi-me apresentada a matricula da qual se vê que o escravo Paschoal foi matriculado na Collectoria d'esta Cidade no dia vinte dous de Junho de mil oitocentos e setenta e dous, com a idade de vinte cinco **Fls. 30 v** cinco annos, solteiro, de serviço de roça, com o numero de ordem da matricula 4426 e na relação numero trese, os mais característicos, do que dou fé, de ver a matricula e restituil-a . E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas

presentes Major Antunes Garcia da Silveira Terra e José Pereira Gonsalves Brum reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d' Oliveira

Miguel Jose dos Santos

Antonio dos Santos Lima

Antonio Garcia da Silveira Terra

José Pereira Gonsalves Brum

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

2

[rubrica]

Escriptura de venda de dous escravos de nomes **José**, preto e **Felisardo** – Preto, que faz **Miguel José dos Santos** a **José Pereira Gonsalves Brum** Pela quantia de 800\$000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos vinte dous dias do mez de Abril, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram presentes vendedor Miguel José dos Santos, e comprador José Pereira Gonsalves Brum, moradores n'este termo, reconhecidos de mim Tabellião, pelos próprios, do que dou fé, e das duas testemunhas **Fls. 31** testemunhas adiante nomeadas e assignadas perante as quaes pelo outorgante me foi dito que por este publico instrumento, digo que elle era Senhor e possuidor de dous escravos de nomes José, preto, com cincoenta annos de idade, e Felisardo, preto, com quarenta e cinco annos, este de nação, digo este crioulo surdo-mudo, e aquelle de nação, ambos solteiros e de serviço de roça, que os houve por compra feita no Juízo de Orphãos d'este termo, e os possuindo livres e desembaraçados de qualquer onnus tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe os ditos escravos, e de facto pelo presente os vende e declara vendidos com todos os achaques novos e velhos pelo preço e

vinte dous dias do mez de Abril do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram presentes como vendedor Miguel José dos Santos e como comprador Joaquim José **Fls. 32** José de Barros Vianna, este morador n'esta Cidade e aquelle neste termo, ambos reconhecidos de mim Tabellião pelos próprios do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante me foi dito, que elle era Senhor e possuidor de duas escravas de nome Bernarda, preta, crioula de trinta e tres annos de idade, e Silvana, crioulo, preta de quarenta e seis annos, ambos solteiras e de serviço de roça, que as houve por compra feita no Juízo de Orphãos d'este termo, e possuindo-as livres e desembaraçadas de qualquer onnus, tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe as ditas escravas, e de facto pelo presente as vende, e as declara vendidas ao mesmo outorgado pelo preço e quantia de um conto oitocentos e cincoenta mil reis, com todos os achaques novos e velhos, cuja quantia já recebeo e lhe dá plena e geral quitação para nunca mais lhe ser exigida; que desde já desiste de todo direito posse e Senhorio que nas referidas escravas tinha e transfere na pessoa do comprador para que as goze e possua como sua legitima propriedade. E pelo comprador foi dito que é verdade ter assim contratado, e que acceitava a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes em que se vê que em data de hoje, e na Collectoria d'esta Cidade, sob numero noventa e um, pagou o outorgado a quantia de quarenta mil reis, imposto da compra; assim como pagou o sello proporcional de dous mil reis, por uma estampilha que adiante vai inutilisada. Foi- **Fls. 32 v** Foi-me apresentada a matricula, na qual se vê que as referidas escravas Bernarda e Silvana forão matriculadas na Collectoria d'esta Cidade no dia trinta de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, sendo o numero de ordem da matricula geral da Bernarda quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco, e trinta e dous da relação, e o numero de ordem da matricula geral de Silvana quatro mil quatrocentos e trinta e nove, e vinte seis da relação. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes José Henrique de Sousa e Joaquim Antonio de Alcântara Pacheco reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Miguel José dos Santos

Joaquim José de Barros Vianna

José Henrique de Sousa

Joaquim Antonio d'Alcantara Pacheco

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

22 [marca de selo arrancado do local] abril

Fls. 33 Escriptura de venda dos escravos **Francisco** – Peão, **Raymundo, Antonio**
-Cabo e Belmiro, que faz **Dona Felisarda Guilhermina d'Almeida** ao
Doutor Carlos Thomaz d'Almeida pela quantia de 1:800.000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, ao primeiro de Maio, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes, vendedor Dona Felisarda Guilhermina d'Almeida, representada n'este acto por seu procurador Manoel Lopes de Asevedo, como faz auto pela procuração que me apresentou e fica registrada no actual livro de registro d'este cartório, e comprador Doutor Carlos Thomaz d'Almeida, todos moradores aquelles neste termo, e o comprador n'esta Cidade, reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo procurador da vendedora me foi dito, que sua constituinte era Senhora e possuidora dos escravos Francisco Peão, de sessenta annos de idade, preto, solteiro, natural deste município, Raymundo, de cincoenta e quatro annos, de nação, Antonio, Cabo[sic], de sessenta annos, e Belmiro de quarenta annos, estes de nação, todos pretos, solteiros e de serviço de roça, os quaes possuía livres **Fls. 33 v** livres e desembaraçados de hypotheca ou outro qualquer ônus, e os houve em meação por morte de seu marido Doutor José Vieira de Almeida, e que tratou e convenciou com o outorgado vender-lhe os ditos escravos, e de facto, elle procurador, autorizado pelos poderes que lhes forão conferidos, vende ao dito Doutor Carlos os referidos escravos com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto e oitocentos mil reis, que sua constituinte já recebeo, e pela mesma desiste de todo direito, posse e Senhorio, que ella tinha nos referidos escravos e transfere na pessoa do comprador para que os goze e possua como sua legitima propriedade. E me apresentaram a matricula dos ditos escravos na qual se vê que forão elles matriculados na Collectoria deste Município no dia vinte cinco de Julho de mil oitocentos e setenta e dous, sendo os números seguintes: dous mil

oitocentos e oitenta e quatro de matricula geral, e vinte sete de relação, quanto ao escravo Francisco Peão; quatro a Raymundo – dous mil novecentos e vinte oito da matricula geral, e setenta e um da relação; quatro a Antonio Cabo, digo a Antonio, dous mil novecentos e quarenta e um da matricula geral e oitenta e quatro da relação; quanto a Belmiro, dous mil novecentos e dous da matricula geral e quarenta e cinco da relação, com os mais característicos. Foi-me mais **Fls. 34** apresentado o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que em data de hoje e na Collectoria desta Cidade pagou o comprador a quantia de um conto e oitenta mil reis, imposto de compra. Pagou também dous mil reis de sello proporcional, por estampilha que abaixo vai inutilizada. Pelo comprador foi dito que era verdade ter assim ajuntado com a vendedora e aceitava a presente venda de modo que declarado fica. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li aceitaram e assignão com as testemunhas presentes José Henrique de Sousa e Manoel Luiz Soares de Mello, reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel Lopes Azevedo

Carlos Thomaz de Almeida

José Henrique de Sousa

Manoel Luiz Soares de Mello

[escrito na parte lateral superior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

Diz a imenda [sic] - oitenta mil reis. [rubrica]

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

1º

[contém metade do selo]

[rubrica]

Escriptura de venda de nove escravos, que faz **Dona Felisarda Guilhermina de Almeida** ao **Alferes Felicissimo Vieira de Almeida**, pela quantia de 5:400.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, ao primeiro de Maio n'esta Cidade de Cabofrio, em meu car **Fls. 34 v** meu cartório compareceram, como vendedor Dona Felisarda Guilhermina de Almeida, representada n'este acto pelo seu procurador Manoel Lopes d'Azeredo, como fez certo pela procuração que me apresentou e fica registrada no actual livro de registro deste cartório, e como comprador o Alferes Felicíssimo Leocadio de Mello, digo Felicíssimo Vieira de Almeida, moradores n'este termo, reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo dito procurador foi declarado que seu constituinte era Senhora dos escravos Benedicto, preto, de quatorze annos de idade, Maria, preta, de vinte cinco annos, solteiros de serviço de roça, naturaes o primeiro de Barra de São João, nos outros deste Município; Antero preto, de quatro annos, filho de Maria; Felirmino, preto a vinte dous annos, solteiro, natural d'este termo, Manoel, preto, de vinte nove annos, natural de Nictheroy, Matheos preto de sessenta annos, de nação, solteiro; Bárbara, preta, solteira, de trinta e seis annos, natural deste termo; Matheos, preto de cincoenta e quatro annos, casado, de nação, e Rosaura, de cincoenta annos, casado aquelle, natural de Marica, todos de serviço de roça, as quaes forão matriculados na Collectoria d'este Município em vinte cinco de **Fls. 35** vinte cinco de Julho de mil oitocentos setenta e dous, como se vê da matricula que me foi apresentada, sendo os números da matricula e da relação os seguintes: dous mil novecentos e nove da matricula geral, e cincoenta e dous da relação – Benedicto; dous mil novecentos e sete da matricula geral e cincoenta da relação – Maria; dous mil novecentos e dezesseis da matricula geral e cincoenta e nove – Antero; dous mil oitocentos e noventa e quatro da matricula e trinta e sete da relação – Felirmino; dous mil oitocentos e setenta e oito da matricula geral, e vinte e um da relação – Manoel; dous mil novecentos e desenove da matricula geral, e sessenta e dous da relação – Matheos; dous mil oitocentos e noventa e oito da matricula geral e quarenta e um da relação – Bárbara; dous mil oitocentos e trinta e um da matricula geral, e quatorze da relação – Matheos; dous mil oitocentos e oitenta e dous da matricula geral, e quinze da relação; os quaes escravos sua constituinte tratou com o outorgado vender-lhes com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de cinco contos e setecentos mil reis, e por isso elle procurador, autorizado pelos poderes que lhe forão conferidos, declara que por este instrumento vender como de facto vendidos ficão

ao outorgado os já referidos escravos, pela quantia á cima [sic] de cinco contos e setecentos mil reis, que sua constituinte já recebeo; e presente transfere na pessoa do comprador todo direito Senhorio e posse que sua constituinte tinha nos **Fls. 35 v** nos ditos escravos, para que os possua como seus. E pelo outorgado foi dito que era verdade ter assim convencionado com a outorgante e que aceitava a presente venda de modo que declarado fica, e apresentou a mim o bilhete do pagamento dos impostos no qual se vê que na Collectoria desta Cidade e em data de hoje pagou o comprador a quantia de cento e oitenta mil reis imposto da compra. Pagou seis mil reis de sello proporcional por duas estampilhas que abaixo vão inutilizadas. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li aceitaram e assignão com as testemunhas presentes José Henrique de Sousa e Manoel Luiz Soares de Mello, reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel Lopes de Azevedo

Felicíssimo Vieira de Almeida

José Henrique de Sousa

Manoel Luiz Soares de Mello

Escriptura de venda de uma escrava de nome **Joanna** que faz **Dona Felisarda Guilhermina d'Almeida a Dona Maria de Nazareth e Almeida** pela quantia de 1:100\$000.

Sai- **Fls. 36** Saibão quantos este publico instrumento de escriptura a compra e venda , que no anno de mil oitocentos e setenta e cinco ao primeiro de Maio n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram como outorgante vendedora Dona Felisarda Guilhermina d'Almeida, e como outorgado comprador Dona Maria de Nazareth e Almeida, representadas n'este acto pelos seus procuradores, Manoel Lopes d'Asevedo, da outorgante, e Doutor Carlos Thomaz d'Almeida como fiserão certo com as procurações que me apresentaram e ficão registradas são actual livro de Registro deste cartório, reconhecidos os procuradores de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas, perante as quaes, pelo procurador da vendedora foi dito que sua constituinte sendo Senhora e possuidora de uma escrava de nome Joana, parda, de vinte annos de idade, solteira, natural d'este Município e costureira, e que achando-se livre de ônus algum, tratou e convencionou com a outorgada vender-lhe a dita escrava com todos os

achques novos e velhos pela quantia de um conto e cem mil reis, que sua constituinte já recebeu da compradora. E elle procurador, pelo presente vende e declara vendida a outorgada a dita escrava Joana, mesma outorgada transfere todo direito Senhorio que na mesma escrava tinha, [roto] constituinte, para que a goze e a possua como sua. Pelo procurador da compradora foi dito que era verdade sua constituinte ter-se com **Fls. 36 v** convencionado com a vendedora, e que por ella acceitou a presente do modo que declarado fica. E me apresentou um bilhete de pagamento dos impostos seo qual se vê que em data de hoje e na Collectoria d'esta Cidade pagou a compradora a quantia de vinte mil reis imposto de compra, e pagou dous mil reis de sello proporcional por uma estampilha inutilisada que abaixo vai inutilisada, apresentaram me também a matricula em que se vê que em data de vinte cinco de Junho de mil oitocentos e setenta e dous e na Collectoria desta Cidade foi matriculada a escrava sob numero dous mil novecentos e cincoenta e dous da matricula geral; e noventa e cinco da relação, com os mais característicos. E para firmesa do presente contracto me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão os procuradores com as testemunhas presentes José Henrique de Sousa e Antonio José da Costa Guimarães Periquito reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira a escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel Lopes d'Azevedo

Carlos Thomaz de Almeida

José Henrique de Sousa

Antonio José da Costa Guimarães Periquito

Fls. 37 Escriptura de venda de um escravo que fasem **Moreira, Midão e Companhia a Antonio Carneiro da Silva.**

Saibão quantos este instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, dias dezesete de Junho, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram presentes como outorgantes vendedores Moreira, Midão e Companhia, moradores no termo da Barra de São João, e como outorgado comprador Antonio Carneiro da Silva morador no lugar de Sapuatiba-Mirim, deste termo reconhecidos das duas testemunhas adiante nomeadas e

assignadas, perante as quaes por elles outorgantes foi dito, que erão Senhores e possuidores de um escravo de nome Bellarmino, de cor preta de dezesseis annos de idade e de serviço de roça, natural deste termo, que houverão por compra feita em praça publica do Juiz de Orphãos desta Cidade, e por que trataram e convencionaram com o outorgado vender-lhe o dito escravo, por isso, e pelo presente instrumento, vendem, como de facto vendido-tem o escravo dito Bellarmino ao outorgado pelo preço e quantia de dous contos dusentos e cincoenta mil reis, com todos achaques novos e velhos; e desde já desistem do Senhorio e posse que no mesmo tinhão e transferem para o outorgado comprador, para que o goze e possua como sua legitima propriedade. Apresentaram-me a certidão da matricula por onde se vê, que o escravo Bellarmino foi matriculado na Collectoria d'este **Fls. 37 v** d'este Município em dezessete de Junho de mil oitocentos e setenta e dous, sob numero mil seiscentos e sessenta e sete da matricula geral e trinta da relação, com os mais característicos já declarados, do que dou fé. E pelo outorgado foi dito, que acceitava a presente venda do modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete de **meia siza**, em que se vê que sob numero dezesseis na Collectoria desta Cidade, e em data de hoje pagou o comprador a quantia de vinte mil reis, imposto de compra, assim no dia pagou tres mil reis de sello proporcional, por uma estampilha que abaixo vai inutilisado. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Manoel Rodrigues de Amorim Viana e Gregório José d'Oliveira, maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. Diz a entrelinha dezessete de Junho –

Henrique Martins d'Oliveira

Moreira, Midão e Cia

Antonio Carneiro da Silva

Manuel Rodrigues d'Amorim Vianna

Gregório José de Oliveira

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

17

1875

[rubrica]

Fls. 38 Escriptura de venda de um escravo de nome **Francisco**, que faz **Luiz Francisco de Sant'Anna** a **Pedro Fernandes** pela quantia de 500.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura de compra e venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos vinte dous dias do mez de Junho do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas, como outorgante vendedor Luiz Francisco de Sant'Anna e como outorgado comprador Pedro Fernandes, ambos moradores no lugar da Armação dos Búzios d'este termo, reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião. E que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante Sant'Anna foi dito que elle era Senhor e possuidor de um escravo, de nome Francisco, de cor preta, de nação com quarenta e oito annos de idade, mais ou menos, o qual houve um legado, por testamento do finado José d'Oliveira Gago, sendo que o dito escravo é viúvo e de serviço de roça, e por possuído livre do qualquer ônus, tratou com o outorgado vender-lhe o dito escravo, e de facto o vende, como por este vendido-o em com todos os achaques novos e velhos, pelo preço e quantia de seiscentos mil reis, quantia esta que elle outorgante já recebeu do comprador lhes dá plena e geral quitação, para não **Fls. 38 v** não lhe ser mais exigida. Pelo outorgado foi dito, digo exigido, e que desde já desiste de todo direito e Senhorio que no referido escravo Francisco tinha e transfere para o comprador assim de que o goze como seu que fica sendo. E pelo comprador foi dito que acceitava a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete de meia siza, onde se vê que na Collectoria d'esta Cidade, em data de hoje e sob numero vinte dous pagou o comprador a quantia de vinte mil reis. Pagou também seiscentos reis de sello proporcional por uma estampilha que abaixo vai inutilisada. E me apresentou a certidão da matricula em que se vê que o escravo Francisco de quarenta e cinco annos, foi matriculado na Collectoria d'este Município em vinte sete de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, sob numero mil novecentos e cincoenta e oito de ordem da matricula geral e um da relação com os mais característicos. Pelo comprador foi dito que acceitava a presente venda de modo que declarado fica. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão, assignando a rogo do comprador por não saber ler escravo Joaquim José Lopes Catete com as testemunhas presentes João Alves dos Santos Ribeiro e Silvestre Ferreira da Silva, reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira
Luiz Francisco de Sant'Anna
Joaquim José Lopes Catete Junior
João

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferogalica]
22 [fragmentado por retirada do selo de autenticação] de 1875
[rubrica]

Fls. 39 João Alves dos Santos Ribeiro
Silvestre Ferreira da Silva

Esriptura de venda de uma escrava que faz **Luiz Francisco de Sant'Anna** a **Manoel Joaquim da Silva Braga** pela quantia de 500.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura de compra e venda virem que no anno de mil oitocentos e setenta e cinco, aos dez dias do mez de Julho do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram como outorgante vendedor Luiz Francisco de Sant'Anna e como outorgado Manoel Joaquim da Silva Braga, moradores n'este termo, reconhecidos de mim, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante foi dito que elle era Senhor e possuidor de uma escrava de nome Maria, de cincoenta e tres annos mais ou menos, de nação, solteira e de serviço de roça, que elle a houve por doação, e a possui livre de qualquer ônus, e por isso vende, como de facto por este instrumento vendedo-a tem ao outorgado com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de quinhentos mil reis, por assim houvesem tratado e convencionado, a qual quantia já recebeo do comprador e d'ella lhe dá plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida; que desde já desiste de todo direito e Senhorio que na referida escrava Maria tinha e transfere na pessoa do comprador para que a gose e possua como sua que fica sendo. Pelo outorgado foi dito que **Fls. 39v** que acceitava a presente venda do modo que declarado fica, e me apresentou o bilhete de meia siza, em que se vê que em data de hoje na Collectoria d'esta Cidade, e sob numero quatro pagou o mesmo comprador a quantia de vinte mil reis, imposto da compra, e pagou seiscentos reis de sello proporcional por estampilha que abaixo vai inutilisada. Foi-me apresentada a matricula pela qual se vê, que

em vinte de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, na Collectoria d'este Município foi a escrava matriculada, com os mesmos, da matricula geral tres mil novecentos e cincoenta e na , e dous da relação, com os mais característicos, do que dou fé. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Joaquim José Lopes Catete Junior e Felix José de Gouvêa maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. A emenda diz – comprador – a entrelinha diz – outorgado. -

Luiz Francisco de Sant'Anna

Manoel Joaquim da Silva Braga

Joaquim José Lopes Catete Junior

Felix José de Gouvêa

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

10 de Julho de 1875

[rubrica]

Fls. 40 Escriptura de venda de escravos que fasem **Doutor Francisco Vieira de Almeida e João Álvares de Asevedo Macedo Sobrinho** ao **Doutor Carlos Thomaz d'Almeida e Alferes Felicíssimo Vieira d'Almeida.**

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil otocentos e setenta e cinco aos vinte tres dias do mez de Julho do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes Alferes Diocleciano da Cunha Duarte, morador n'esta Cidade, procurador bastante do Doutor Francisco Vieira d'Almeida e Francisco Álvares, digo e João Álvares de Asevedo Macedo, este morador na Cidade do Rio de Janeiro, e aquelle em São Fideles, cujas procurações me apresentou ficão registradas hoje no actual livro de registro d'este Cartório, e Doutor Carlos Thomaz d'Almeida, procurador n'esta Cidade, e Alferes Felicíssimo Leocadio de Mello, digo Felicíssimo Vieira de Almeida, morador no termo d'esta Cidade, todos reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante os quaes pelo procurador dos vendedores foi dito que seus constituintes erão Senhorios dos escravos Jacob, Aurora, que

houverão em legitima por termo, e trataram vender aos outorgados pela quantia de dous contos de reis, sendo um conto por cada um, e por isso, elle procurador em nome de seus constituintes vende, como de facto por este instrumento vendido tem os ditos escravos aos outorgados Doutor Carlos Almeida e Alferes Felicíssimo pela referida quantia de dous contos de **Fls. 40 v** de reis que os mesmos já receberam como declaram nas referidas procurações, sendo o escravo Jacob, vencido pelo Doutor Francisco Vieira d'Almeida, e Aurora vendida pelo outorgado João Macedo. Que transfere para os compradores todo o direito e Senhorio que seus constituintes tinham nos referidos escravos Jacob e Aurora. Apresentaram-me a certidão da matricula, onde se vê que na Collectoria deste Município e em vinte cinco de Julho de mil oitocentos e setenta e dous forão os ditos escravos matriculados – Jacob de vinte, digo de dezoito annos de idade, cor preta, solteiro e de serviço de roça, matriculado sob numero dous mil oitocentos e oitenta e quatro da matricula geral e dezesete da relação; Aurora de cor preta, de dezesete annos, solteira e de serviço de roça, matriculada sob numero dous mil oitocentos e setenta e cinco da matricula geral e dezoito da relação. Pelos outorgados compradores foi dito, que era verdade terem contractado a compra, e que aceitavão a presente venda como fica declarado. Apresentaram-me o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que em data de hoje, na Collectoria d'esta Cidade, e sob numero dez pagaram os compradores a quantia de quarenta mil reis, imposto da compra, e dous mil reis de sello proporcional por uma estampilha que adiante vai inutilisada. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que depois de lido aceitaram e assignão com as testemunhas presentes José Henrique de Sousa e Joaquim José Lopes Catete Junior, reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que a **Fls. 41** escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Diocleciano da Cunha Duarte

Carlos Thomaz de Almeida

Felicíssimo Vieira de Almeida

José Henrique de Sousa

Joaquim José Lopes Catete Junior

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

Cabo Frio 23 de Julho de 1874. D. C. Duarte [rubrica]

Escritura de venda de escravos que faz o **Alferes Felicíssimo Vieira de Almeida** ao **Doutor Carlos Thomaz d'Almeida** pela quantia de 4550.\$000.

Saibão quantos este publico instrumento de escritura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco aos trinta dias do mez de Agosto do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes partes justas e convencionadas, como outorgante vendedor Alferes Felicíssimo Vieira de Almeida e como outorgado comprador Doutor Carlos Thomaz d'Almeida, este, morador n'esta Cidade, e aquelle n'este termo, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas diante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante foi dito, que elle era Senhor dos escravos: Manoel de trinta e dous annos mais ou menos; Antonio de cincoenta e tres annos, mais ou menos; Benedicto de sessenta annos mais ou menos; Lauriano de quarenta e seis annos mais ou menos e Paulo de trinta e nove na **Fls. 41 v** annos mais ou menos, todos solteiros, de cor preta e de serviço de roça, os quaes possuía livres e desembaraçados de qualquer penhor, e por isso tratou e convencionou como outorgado vender-lhe'os [sic], e de facto por este instrumento vendido-os tem com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de quatro contos quinhentos e cincoenta mil reis, e desde já desiste de todo o direito posse e Senhorio que nos referidos escravos, Manoel, Benedicto, Antonio, Lauriano e Paulo tinha e transfere na pessoa do comprador para que os goze e possua como sua legitima propriedade - que por virtude deste lhes ficão pertencendo: Que tendo recebido do outorgado Doutor Carlos Almeida a importância dita quantia de quatro contos quinhentos e cincoenta mil reis, valor da venda, dá ao mesmo plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. Pelo outorgado foi dito que assim era verdade, e que acceitava a presente venda como fica declarado, e apresentou-me o bilhete do pagamento de meia siza, pelo qual se vê, que, em data de hoje, na Collectoria d'esta Cidade e sob numero desenove pagou elle comprador a quantia de cem mil reis imposto da compra. Pelo outorgante me foi apresentada a matricula por certidão, da qual consta terem sido os ditos escravos matriculados na Collectoria d'esta Cidade sendo Manoel em vinte cinco de Julho de mil oitocentos e setenta e dous, e sob numero dous mil oitocentos e setenta e oito de ordem da

matricula geral e vinte um da relação apresentada; Antonio, sob os números de ordem, tres mil quinhentos e sessenta e cinco da matricula geral e um da relação; **Fls. 42** Benedicto, sob os números de ordem, tres mil quinhentos e sessenta e seis da matricula geral e dous da relação; Lauriano, sob os números de ordem, tres mil quinhentos e oitenta e nove da matricula geral e desesseis da relação e Paulo sob o numero de ordem tres mil quinhentos e noventa da matricula geral e desessete da relação, estes matriculados em desenove de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous. Declarou o outorgante que os escravos Antonio, Benedicto e Paulo são de nação, e os outros crioulos. Pagou o sello proporcional por uma estampilha de cinco mil reis, que abaixo vai inutilizada. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitavam e assignão com as testemunhas presentes Manoel Ribeiro Guimarães e Honorato Antonio de Brito reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. A entrelinha retro diz – quantia –

Henrique Martins d'Oliveira
Felicíssimo Vieira de Almeida
Carlos Thomaz de Almeida
Manoel Ribeiro Guimarães
Honorato Antonio de Brito

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

Agosto de 1875

[rubrica]

Esriptura de venda de um escravo de nome **Antonio** que fazem
Moreira Midão e Companhia a **Dona Felisarda Guilhermina de**
Almeida pela quantia de 1:450.\$000.

Saibão quantos este publico instrumento de escriptura de compra e venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos trinta e um dias **Fls. 42 v** dias do mez de Agosto do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram perantes Moreira Midão e Companhia, outorgantes vendedores moradores na Barra de São João, e Dona Felisarda Guilhermina de Almeida n'este termo, representada n'este acto por seu bastante procurador Manoel Lopes de Asevedo, como fez certo pela procuração que apresentou e fica registrada no actual livro de

registro d'este Cartório, todos reconhecidos pelos próprios das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelos outorgantes vendedores foi dito que deles erão Senhores possuidores de um escravo de nome Antonio (Armação) de trinta e um anno de idade mais ou menos, de cor preta, solteiro, crioulo e de serviço de roça, que houverão por compra judicial no juízo d'órfãos d'esta cidade, e por que trataram e convencionaram com a outorgada venderem-lhe o mesmo escravo, por este publico instrumento o vendem com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto quatrocentos e cincoenta mil reis, e desde já desistem de todo direito posse e Senhorio que no referido escravo Antonio tinhão e transfere para a pessoa da outorgada Dona Felisarda para que o goze como sua legitima propriedade, achando-se já ella de posse do mesmo. Que elles outorgantes tendo recebido da outorgada a quantia á cima lhe dão plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. Pelo procurador da compradora foi dito que era verdade ter sua constituente assim tratado com os outorgantes, e em nome da mesma aceitava a presente venda, e apresentou-me o bilhete de meia siza no **Fls. 43** qual se vê, que em data de hoje, na Collectoria desta Cidade pagou a compradora a quantia de vinte mil reis imposto da compra. Pagou mais o sello proporcional de dous mil reis por uma estampilha que abaixo vai inutilisada. Apresentaram-me a certidão da matricula onde se vê, ter sido o escravo Antonio matriculado na Collectoria d'este Município em o dia vinte e cinco de Julho de mil oitocentos e setenta e dous com vinte oito annos de idade, com os mais característicos. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas perante João Alves dos Santos Ribeiro e Manoel Luiz Soares de Mello reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Moreira, Midão

Manoel Lopes de Azevedo

João Alves dos Santos Ribeiro

Manoel Luiz Soares de Mello

Escritura de venda de uma escrava de nome **Afra** , que faz **Silvestre Ferreira da Silva** a **Dona Floriana Rosa da Conceição**, pela quantia de 1:450\$000.

Saibão quantos este publico instrumento de escritura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos trinta e um dias do mez de Agosto do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram perantes Joaquim Jose Nunes, morador no município de Araruama **Fls. 43** v Araruama procurador bastante de Silvestre Ferreira da Silva, como fez certo pela procuração que me apresentou e fica registrada no actual livro de registro deste cartório, morador o mesmo Silva n'esta Cidade, e Ignácio Francisco Pinheiro procurador bastante de Dona Floriana Rosa da Conceição, como também fez certo com a procuração que me apresentou e fica registrada no dito livro, estes moradores em Sapiatiba d'este termo, os procuradores presentes reconhecidos de mim, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo procurador de Silvestre Ferreira da Silva, foi dito, que seu constituinte era Senhor de uma escrava por nome **Afra** parda, de vinte tres annos de idade mais ou menos, natural deste termo, solteira de serviço doméstico, e **Ormindá**, filha da mesma, parda com tres para quatro annos de idade, das quaes lhe forão conferidos, fasia venda a Dona Floriana Rosa da Conceição, por ter tratado e convencionado com a mesma, e de facto vendido-as tem, e por este instrumento declara vendidas á mesma Dona Floriana as referidas escravas Afra e sua filha Arminda pelo preço e quantia de um conto quatrocentos e cincoenta mil reis, que elle procurador já recebeu, e dá á compradora plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida: Que, em nome de seu constituinte transfere na pessoa da compradora todo direito e Senhorio que elle tinha nas escravas, para que a compradora as goze como suas que ficão sendo por virtude deste. Pelo procurador da compradora foi **Fls. 44** dito que em verdade ter sua constituinte tratado e em nome d'ella acceitava a presente venda, e me apresentou o bilhete de meia siza no qual se vê que em data de hoje na Collectoria d'esta Cidade, e sob numero vinte um pago a compradora a quantia de vinte mil reis, imposto da compra, e pagou o sello proporcional por uma estampilha de dous mil reis que abaixo vai inutilisada. Foi-me apresentada a matricula das escravas, as quaes forão matriculadas na Collectoria d'este Município em dezessete de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, sendo **Afra** com o numero tres mil quatrocentos

e oitenta da matricula geral, e um da relação, com vinte annos de idade, com os mais característicos, e **Orminda** com os números de ordem da matricula geral, tres mil quatrocentos e oitenta e um, e dous da relação, com um anno e meio de idade. E me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes li acceitaram e assignão com as testemunhas presente Diego José Rodrigues e João Alves dos Santos Ribeiro reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Joaquim José Nunes

Ignácio Francisco Pinheiro

Diego José Rodrigues

João Alves dos Santos Ribeiro

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica]

31 [fragmentação em virtude de retirada do selo de autenticação] Agosto

de [roto]

[rubrica]

Fls. 44 v Escriptura de venda de um escravo de nome **Agostinho** que faz **Firmino Joaquim dos Santos Silva** a **José Alves de Arantes Moreira**² pela quantia

De 320.000.

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante digo de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos dez dias do mez de Novembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram, como outorgante vendedor Firmino Joaquim dos Santos Silva, morador n'este termo, e como outorgado comprador José Alves d'Avintes Moreira, também morador d'este termo, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas assignadas, perante as quaes pelo outorgante foi dito que elle era Senhor e possuidor de um escravo de nome Agostinho, de cor preta, crioulo com cinco annos, mais ou menos de idade, natural d'este

²O nome foi grafado errado, o correto é José Alves D'Avintes Moreira, como pode ser constatado através da assinatura da mesma pessoa ao final do documento.

termo, filho se Saturnina fallecida, o qual escravo pelo presente venda, como de facto vendido tem ao outorgado Moreira, com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de tresentos e vinte mil reis, por assim se acharem juntos e contractados; sendo que o dito escravo elle outorgante houve[roto] legitima materna. Pelo outorgado foi dito que assim tinhão tratado e que acceitava a presente venda do modo que declarado fica, e que já se acha de posse do referido escravo Agostinho. Apresentaram-me o bilhete de meia siza, em que se vê ter o comprador pago na Collectoria d'esta Cidade a quantia de vinte mil reis, importância da compra, sob numero trese e em desta de hoje; assim como pagou o sello proporcional por uma estampilha que adiante digo estampilha de **Fls. 45** de quatrocentos reis que no final d'esta vai inutilisada. Apresentaram-me também a matricula, na qual se vê que o escravo Agostinho foi matriculado na Collectoria d'este Município em vinte de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, com os números de ordem – tres mil novecentos e setenta e um da matricula geral, e um da relação. Pelo outorgante foi mais dito que já recebeu do comprador a mencionada quantia de tresentos e vinte mil reis, pelo que lhe dá plena e geral quitação, e que por este instrumento desiste de todo direito, posse e Senhorio que no referido escravo Agostinho tinha e transfere para a pessoa do comprador para que o goze e possua como sua legitima propriedade. E me pediram este instrumento que lhes li acceitaram e assignão, assignando a rogo do vendedor por não saber escrever Manoel Fernandes Passarinho com as testemunhas presentes João Alves dos Santos Ribeiro e Honorato Antonio de Brito, reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel Fernandes Passarinho

José Alves de Avintes Moreira

João Alves dos Santos Ribeiro

Honorato Antonio de Brito

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

10 de Novembro de 1875

[rubrica]

Escriptura de venda de uma escrava de nome **Rosa** que faz **José Joaquim**

d'Azevedo a Domingos da Silva Coelho pela quantia de 1350.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de compra e venda que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e cinco, aos vinte seis dias do mez de **Fls. 45 v** de Novembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram presentes em suas próprias pessoas, vendedor José Joaquim d'Azevedo e comprador Domingos da Silva Coelho, este morador no termo da Barra de São João, e aquelle morador n'este termo, reconhecidos pelos próprios e mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pelo outorgante vendedor foi dito que elle era Senhor de uma escrava de nome Rosa, preta, crioula, natural de Araruama, com vinte um annos de idade, solteira e de serviço de roça, que a houve por compra e possuindo-a livre de qualquer ônus, tratou e convencionou com o outorgado Coelho vender-lhe a referida escrava, e de facto por este instrumento vende-lhe, como de fa, digo como vendido-a tem com todos os achaques novos e velhos pelo preço e quantia de um conto tresentos e cincoenta mil reis, e desde já desiste de todo direito posse e Senhorio que na referida escrava Rosa tinha e transfere na pessoa do comprador para que a goze e possua como sua legitima propriedade que constituída d'este lhe fica pertencendo. Disse mais o vendedor que tendo já recebido do comprador a dita quantia dava ao mesmo plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. Apresentou-me a matricula por onde se vê que a escrava Rosa foi matriculada na Collectoria d'este Município em vinte quatro de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous e com dezessete annos de idade, matriculada com os números de ordem, na matricula geral do Município cinco mil tresentos e setenta e seis, e quatorze da relação apresentada. Pelo comprador foi dito **Fls. 46** que aceitava a presente de modo que, digo presente venda de modo que declarado fica, por assim ter ajustado e tratado, e apresentou-me o bilhete de meia siza no qual se vê que em data de hoje, na Collectoria d'esta Cidade e sob numero vinte um pagou o comprador a quantia de vinte mil reis, e pagou mais o sello proporcional por uma estampilha de dous mil reis que abaixo vai inutilisada. E me pediram este instrumento que lhe li aceitaram e assignão com as testemunhas presentes Alferes José Henrique de Sousa e Malaquias José da Silva Ferreira, maiores e reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

José Joaquim de Azevedo
Domingos da Silva Couto
José Henrique de Sousa
Malaquias José da Silva Ferreira

[escrito na parte central esquerda da folha – tinta preta ferrogálica – sobre o selo]

26 de Novembro de 1875

[rubrica]

Escriptura de venda de dous escravos que faz **José Alves d'Avintes
Moreira a João Francisco Vieira** pela quantia de 3.100.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura publica de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos vinte oito dias do mez de Janeiro do dito anno, n'este lugar do Matto Grosso, termo da Cidade de Cabofrio, em casa de morada de José Alves de Avintes Moreira, onde eu Tabellião vim por ser chamado, e sendo ahi perante mim compareceram como outorgante vendedor José Alves de Avintes Moreira, e como outorgado comprador João Francisco Vieira morador também n'este Município, ambos **Fls. 46 v** reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle outorgante foi dito que elle era Senhor de dous escravos **Graciliano**, pardo, solteiro, de serviço de roça e com desoito annos de idade e **Galdino**, preto de doze annos de serviço de roça, naturaes d'este termo, os quaes possuía livres e desembaraçados de qualquer ônus, e por isso tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe os ditos escravos, e de facto por este instrumento vende-os como vendido-os tem pelo preço e quantia de tres contos e cem mil reis com todos os achaques novos e velhos; e desde já desiste de todo direito, posse e Senhorio que nos referidos escravos Graciliano e Galdino tinha e transfere na pessoa do comprador Vieira para que os goze e possua como sua legitima propriedade que por virtude d'este lhe ficção pertencendo. Disse mais que tendo recebido do outorgado a quantia de tres contos e cem mil reis, importância da venda dá do mesmo plena e geral quitação. Pelo comprador foi dito que acceitava a presente venda de modo que declarado fica, e me apresentaram o bilhete de meia siza , no

qual se vê que sob numero cinco, na Collectoria d'este Município e em data de hoje pagou o comprador a quantia de quarenta mil reis, imposto da compra, assim mais pagou o sello proporcional em uma estampilha de quatro mil reis que adiante vai inutilizada. Pelo vendedor me foi presente a matricula da qual consta terem sido os escravos referidos matriculados na Collectoria d'este Município em sete de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, com os números de ordem da matricula geral de Graciliano – tres mil cento e oitenta e sete, e **Fls. 47** cinco da relação, tres mil cento e noventa e oito, de Galdino, e dezesseis da relação apresentada, com os mais característicos declarados. E me pediram lhe lavrasse este instrumento que lhe li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Francisco José Cardozo e Antonio José Alves de Magalhães, reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que a escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

José Alves de Avintes Moreira

João Francisco Vieira

Francisco José Cardozo

Antonio José Alves de Magalhães

[escrito com tinta azul ferrogálica]

[roto]

[rubrica]

Esriptura de venda de tres escravos que faz **Dona Josepha Maria da Conceição** pela quantia de 2.000.

Saibão quantos este instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e seis, aos nove dias do mez de Março do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, digo n'este Arraial do Cabo, Freguezia d'Assumpção, termo da Cidade de Cabofrio, em casa de **Dona Josepha Maria da Conceição** onde eu Tabellião vim por ser chamado, e sendo ahi perante mim compareceram perantes em duas próprias pessoas, como outorgante vendedora Dona Josepha Maria da Conceição e outorgado comprador **Albino de Deos Teixeira**, moradores n'este dito Arraial, reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante das quaes, pela vendedora foi dito, que el **Fls. 47 v** ella era Senhora e

possuidora das escravas **Esperança**, preta, de vinte sete annos de idade, solteira, de serviço de roça e seus filhos **Floripa** de oito annos, e **Galeno** de cinco annos, ambos pardos, todos naturaes da Província do Rio de Janeiro, os quaes houve em meação por morte de seu marido Frederico José de Andrade, e porque ella os possuía livres e desembaraçados de qualquer ônus, tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe os ditos escravos, e de facto por este instrumento os vende como vendido-os tem, pelo preço e quantia de dous contos de reis, tendo já recebido a quantia de um conto de reis, e n'este acto recebe igual quantia de um conto de reis, que eu Tabellião dou fé de ver e contar e ella recebe, pelo que dá ao comprador plena e geral quitação de dous contos de reis, que desde já desiste de todo domínio posse e Senhorio, que na escrava Esperança e seus filhos tinha e transfere para o comprador a fim de que os possua como sua legitima propriedade. Disse mais que á referida escrava Esperança acompanhão dous ingênuas seus filhos de nomes **Octaviano** e **Belmira**, pardos. Foi me apresentado a certidão da matricula por onde se vê, que os escravos forão matriculados na Collectoria da Villa de Capivary, em trese de Junho de mil oitocentos e setenta e dous, com os números seguintes: de ordem da matricula geral, a Esperança, mil dusetos e cincoenta e oito, e de ordem da relação – um; mil dusetos e cincoenta e nove da matricula geral, de **Floripa**, e dous da relação; mil dusetos e **Fls. 48** sessenta de ordem da matricula geral, quanto ao escravo **Galeno**, e tres da relação, com todos os mais característicos. Pelo comprador foi dito que acceitava a presente venda e que já se acha de posse da escrava Esperança e filhos, e apresentou-me o bilhete de meia siza, no qual se vê, que sob numero quarenta e cinco, na Collectoria de Cabofrio, e em data de oito do corrente pagou o comprador a quantia de sessenta mil reis imposto da compra. Pagou também dous mil reis de sello proporcional por uma estampilha que abaixo vai inutilisada. E me pediram este instrumento que lhe li acceitaram e assignão assignando a rogo da vendedora por não saber escrever o Tenente Antonio Xavier Ramos com as testemunhas presentes Antonio Dias Pinto de Figueiredo e Manoel Joaquim de Vasconcellos reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Albino de Deos Teixeira

Antonio dias Pinto de Figueiredo

Manoel Joaquim de Vasconcellos

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta azul ferrogálica – sobre o selo]

9 de Março de 1876

Antonio Xavier Ramos

Escriptura de venda de um escravo de nome **Benedicto** que faz o **Alferes Felicíssimo Vieira d'Almeida** a **Manoel José de Sousa Vieira** pela quantia de 1.500.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura de compra e venda virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos **Fls. 48 v** oitocentos e setenta e seis, aos vinte sete dias do mez de Março do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio em meu cartório compareceram presentes como outorgante vendedor o Alferes Felicíssimo Vieira de Almeida, morador n'este Município, e como outorgado comprador Manoel José de Sousa Vieira, morador no Município de Araruama, ambos reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião do que dou fé, e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo outorgante foi dito, que elle era Senhor de um escravo de nome Benedicto, crioulo, de desoito annos mais ou menos de idade, solteiro, natural da Província do Rio de Janeiro e de serviço de roça, o qual possuía livre e desembaraçado de qualquer ônus, e por isso tratou e convencionou com o outorgado vender-lhe o dito escravo, e de facto, por este instrumento vende-o como vendido o tem com todos os achaques novos e velhos, ao outorgado pelo preço e quantia de um conto e quinhentos mil reis, e desde já desiste de todo direito, posse e Senhorio que no dito escravo Benedicto tinha e transfere na pessoa do outorgado Vieira para que o goze e possua como sua legitima propriedade. Pelo outorgado foi dito que acceitava a presente venda de modo que declarado fica, e apresentou-me o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes, no qual se vê que sob numero um, na Collectoria d'esta Cidade, e em data de hoje, pagou o comprador a quantia de vinte mil reis, imposto da compra; assim como pagou dous **Fls. 49** dous mil reis de sello proporcional por uma estampilha que abaixo vai inutilisada. Apresentaram-me a certidão da matricula pela qual se vê que o escravo Benedicto foi matriculado na Collectoria d'este Município em vinte cinco de Julho de mil oitocentos e setenta e dous, sendo o numero de ordem na matricula geral, dous mil novecentos e nove, e o numero de ordem da relação, cincoenta e dous; com os mais característicos, do que dou fé. Pelo vendedor foi mais dito, que por ter já

recebido do comprador a quantia de um conto e quinhentos mil reis, importância da venda, dá á elle plena e geral quitação para não lhe ser mais exigida. E me pediram lhe lavrasse este instrumento que lhe li acceitaram e assignão com as testemunhas presentes José da Costa Ferreira Guimarães e João Coutinho de Siqueira reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno.

Henrique Martins d'Oliveira

Felicíssimo Vieira de Almeida

Manoel José de Sousa Vieira

João Coutinho de Siqueira

José da Costa Ferreira Guimarães

[escrito na parte inferior esquerda da foha – tinta preta ferrogalica]

27 de Março de 1876

Felicíssimo V. de Almeida

(1^a. fora)

Escriptura de venda de um escravo de nome **Claudino** que faz
Dona Gertrudes d'Almeida Ferraz d'Alves pela quantia
de 800.000.

Saibão quantos este instrumento de escriptura de compra e venda virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de **Fls. 49 v** de mil oitocentos e setenta e seis, aos vinte sete dias do mez de Março do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram o Doutor Carlos Thomaz d'Almeida, morador n'esta Cidade, procurador bastante da vendedora Dona Gertrudes d'Almeida Ferraz de Alves, moradora na Corte, como fez certo pela procuração que apresentou e fica registrada no actual livro de registro d'este cartório, e Manoel José de Sousa Vieira, morador no Município d'Araruama, representada, digo Araruama procurador do comprador José Lopes Martins, como também fez certo pela procuração que apresentou, e fica igualmente registrada no mesmo livro; os procuradores reconhecidos pelos próprios das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante, digo assignadas, e de mim Tabellião, do que dou fé, e pelo procurador da vendedora, perante as testemunhas foi dito, que sua constituinte era Senhora de um escravo de nome Claudino, congo de cor preta, com quarenta e cinco annos de idade,

solteiro, de serviço de roça, que ella o possuía livre de qualquer ônus, e tratou com o comprador Capitão José Lopes Martins, morador em Cantagallo vender-lhe o dito escravo, e de facto o vendeo, pelo preço e quantia de oitocentos mil reis, que já recebeo em moeda corrente, ficando á cargo do comprador o pagamento dos direitos nacionaes, e tendo este já pago, por isso, elle procurador autorizado pelos poderes que lhe forão conferidos, ractifica a **Fls. 50** ractifica a venda feita, declara vendido o dito escravo Claudino ao comprador José Lopes Martins a quem transfere o direito e Senhorio que sua constituinte tinha no dito escravo Claudino. Pelo procurador do comprador foi declarado, que assim era verdade ter seu constituinte feito a compra do escravo Claudino, e que em nome do mesmo aceita a presente escriptura de modo que declarado fica, e apresentou-me o bilhete do pagamento dos direitos nacionaes em que se vê que na Collectoria desta Cidade, e em data de hoje pagou a quantia de vinte mil reis imposto da compra, e oitocentos reis de sello proporcional por uma estampilha que abaixo vai inutilizada. Foi-me apresentada a matricula por onde se vê, que o escravo Claudino foi matriculado na Collectoria deste Município em vinte cinco de Julho de mil oitocentos e sententa e dous, sendo o numero de ordem na matricula geral dous mil novecentos e quarenta e sete, e da ordem na relação noventa. E para firmesa do presente contracto me pediram lhe lavrasse este instrumento que lhe li e acceitaram e assignão com as testemunhas presentes Alferes Felicíssimo Vieira d'Almeida e João Coutinho de Siqueira reconhecidos de mim Henrique Martins d'Oliveira que escrevi e assigno. Dessa emenda – Claudino.

Henrique Martins d'Oliveira

Manoel José de Sousa Vieira

Felicíssimo Vieira de Almeida

João Coutinho de Siqueira

[escrito na parte inferior esquerda da folha – tinta preta ferrogalica – sobre o selo]

Cabo Frio 27 de Março de 1876

Carlos Thomaz de Almeida

Fls. 50 v Visto em consição. Na escriptura fls. 42 o _____, referindo-se á matricula do escravo vendido, não _____ os números d'ella, como é obrigado. Cabofrio, 31 de Julho de **1883.**

[rubrica]

Cumpra-se

Cabofrio 3 de Agosto de 1883

[rubrica]

[escrito na parte inferior central da folha]

Contem este livro cincoenta folhas numeradas e rubricadas com a minha rubrica = J.Guraranys [rubrica] = tem no primeiro o termo de abertura. Cabo Frio 24 de Agosto de 1872.

José Peixoto Ypiranga dos Guaranys

Substituto de [rubrica]

Nº 1 _____ 5.000

Pg. cinco mil reis de sello **foros**.

Cabo Frio 24 de Agosto de 1872.

J. F. da Costa [rubrica] [rubrica]

Este livro que tem de serviço para compras e vendas de escravos paga sello de cincoenta folhas. Cabo Frio 24 de Agosto de 1872. O **Tabellião interino** – José Henrique de Sousa.

[folha solta encontrada dentro do livro]

Fls. 01 Escriptura de venda de uma posse de terras, casa campo e Bemfeitorias que faz Florianna Rosa da Conceição a José Nunes pela quantia de 350.000, na forma abaixo.

Saibão quantos este instrumento virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e sete, aos trese dias do mez de Setembro do dito anno, n'esta Cidade de Cabofrio, em meu cartório compareceram presentes como outorgante vendedora Florianna Rosa da Conceição moradora no lugar de Iguaba, Freguesia d'Aldea de São Pedro, termo desta Cidade e lavradora, e como comprador José Antonio Nunes, morador no lugar de Sapiatiba da mesma Freguesia e lavrador, representado aqui por seu bastante procurador o Solicitador João Alves dos Santos Ribeiro, como fez certo pela procuração que me apresentou e no fim d'esta vai registrada, a vendedora procurador

reconhecidos pelos próprios de mim Tabellião, de que dou fé e das duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, perante as quaes, pela outorgante vendedora foi dito, que ella era Senhora e possuidora de uma posse de terras **sita** no lugar do Arrastão do Rio das pedras, Freguesia d'Aldea de São Pedro, com sessenta braças de testada e dusetas de fundos, foreiras á conservatória dos Índios da mesma Aldeã, com casa de vivenda coberta de telha, **casinha** coberta de sapê, campo com cercas vivas e mais bemfeitorias, fasendo testada com **seu quiro** Fortunato José da Silva e fundos com Aleixo de tal; por um lado parte com Maria Pacheco e por outro com Rosa José Ferreira, a qual posse de terras, casas e mais bemfeitorias ella vendedora possuía livre de hypotheca, ou outro qualquer ônus, e por isso tratou e convencionou com o comprador **Fls. 01 v** comprador vender-lhe a dita posse de terras, casas e mais bemfeitorias, para cuja venda ella obteve licença do Juízo da Conservatória dos Índios, cujo alvará me apresentou e vai adiante registrado; tendo tratado a venda pela quantia de tresentos e cincoenta mil reis, que já recebeo da mão do comprador, e do que lhe dá quitação para não lhes ser mais exigida, tendo o comprador já pago os direitos nacionaes; que por tanto ella outorgante vende, como de facto, pelo presente vendido tem ao dito comprador a referida posse de terras, casas e mais bemfeitorias pelo preço e quantia de dusetos, digo de tresentos e cincoenta mil reis, e desde já deziste de todo direito posse e Senhorio, que na mencionada terra, casas e bemfeitorias tenha e transfere na pessoa do comprador para que a goze e possua como sua legitima propriedade, e que d'ella já se acha **deposse**. E pelo procurador do comprador me foi dito, em presença das mesmas testemunhas, que assim era verdade ter seu constituinte tratado com a vendedora e comprado a referida posse casas e bemfeitorias, e que pelos poderes que lhes forão conferidos acceitava a presente venda por seu constituinte, da maneira que declarado fica. Neste acto me forão apresentados o alvará de licença e bilhete do pagamento **de sisa**, que é tudo do teor seguinte: Alvará de licença para venda de terras a requerimento de Dona Florianna Rosa da Conceição, por tresentos e cincoenta mil reis. O Doutor Constantino José Gonçalves juiz de orphãos e de índios do Termo de Cabofrio. Faço saber aos que virem o presente alvará de licença, em como pela Supplicante me foi feita a petição seguinte: Illustrissimo Senhor Doutor Juiz d'Orphãos e administrador dos bens dos Índios. Diz Dona Florianna Rosa da Conceição, que há [...].

